

Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN

LDO 2016



SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO E
DAS FINANÇAS



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.976, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2016 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no art. 106, II, e § 2º, da Constituição Estadual, no art. 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas fiscais da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Estado;
- IV - as disposições relativas à política e à despesa com pessoal do Estado e com os encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária estadual;
- VI - a política de aplicação de recursos da Agência Financeira Oficial de Fomento; e
- VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II **METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, estão definidos, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2016, quando se constatar na sua elaboração, alterações de ordem conjuntural ou legal que venham afetar os parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e na fixação das despesas e que possam comprometer a execução do orçamento de 2016.

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2016 devem ser compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata o **caput** deste artigo terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, atendidas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa pelo Poder Executivo, será composto de:

I - Mensagem Governamental, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital.

II - Texto do Projeto de Lei;

III - Quadros orçamentários de receita e despesa, observado o disposto nos art. 6º e 22, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Quadros dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contendo:

a) Anexo I – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, natureza, origem de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo I da Lei Federal n.º 4.320/1964;

b) Anexo II – Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão e Unidade Orçamentária, origem de recursos, esfera orçamentária, grupo de despesa, bem como classificação funcional programática expressa por categoria de programação até o nível de projeto ou atividade no Programa de Trabalho, segundo a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

c) Anexo III – Demonstrativos da receita e despesa referentes ao Orçamento de Investimentos, conforme art. 163, § 5º, II, da Constituição Federal; e

V - Quadros Complementares que disporão das seguintes informações:

a) programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual;

b) programação dos recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

c) compatibilização das prioridades contidas na Proposta Orçamentária com aquelas previstas no Plano Plurianual 2016-2019;

d) despesa por função, subfunção, órgão, programa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, órgão e unidade, poder e órgão;

e) resumo geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os poderes e órgãos, por grupo de despesa;

f) receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei Federal n.º 4.320/1964;

g) recursos destinados a investimentos, por órgão e unidade orçamentária;

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016 alocará recursos do Tesouro Estadual para atender as programações de custeio e investimento dos Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado, depois de deduzidos os recursos que envolvam:

I - as transferências constitucionais compulsórias e outras despesas obrigatórias previstas em dispositivos constitucionais e legais, especialmente as destinadas a gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde, bem como para a Segurança Pública nos termos do art. 90-A da Constituição do Estado;

II - o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

III - o pagamento do serviço da dívida;

IV - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2015, de acordo com o art. 100 da Constituição Federal;

V - a reserva de contingência, de acordo com o especificado no art. 14 desta Lei;

VI - o repasse da parcela dos recursos financeiros advindos dos créditos de royalties e participação especial decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, a que tenha direito o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (FGPPP/RN), instituído pela Lei Estadual n.º 9.395, de 8 de setembro de 2010, a fim de assegurar as obrigações que, autorizadas pela Assembleia Legislativa, sejam contraídas em razão de contrato administrativo celebrado com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 307, de 11 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para fins de atendimento da alocação mínima de recursos exigida nos termos do art. 90-A da Constituição do Estado serão consideradas todas as dotações vinculadas a Função de Governo “06 - Segurança Pública” e ao Fundo Penitenciário do Rio Grande do Norte e admitida como receita base a Receita Corrente decorrente dos recursos do Tesouro deduzida das parcelas devidas aos Municípios e ao FUNDEB.

Art. 6º Os recursos remanescentes de que trata o art. 5º desta Lei, serão distribuídos a cada Órgão ou Unidade Orçamentária por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária de 2016, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, para cobertura das demais despesas.

Art. 7º As receitas diretamente arrecadadas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

§ 1º Os Orçamentos Fiscal e de Investimentos das empresas controladas pelo Estado serão elaborados conforme as diretrizes, objetivos e metas a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2016-2019, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/1964, e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 2º A projeção das receitas de que trata o **caput** deste artigo, especificamente as de autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação a elas pertinentes.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos e das classificações orçamentárias as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, decorrentes de alteração na legislação federal ou estadual, realizadas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 à Assembleia Legislativa.

Art. 9º As propostas orçamentárias dos Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como do Ministério Público, Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado, ficarão adstritas aos limites resultantes dos critérios fixados nesta Lei e serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) por meio do módulo “Elaboração” constante do Sistema Integrado de

Administração Financeira (SIAF), para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016.

Parágrafo único. A proposta orçamentária da Defensoria Pública, no que se relaciona à previsão total de despesas de pessoal e encargos sociais, custeio e investimento, será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do total da Receita Corrente Líquida.

Art. 10. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2016 serão efetuadas de modo descentralizado, segundo as normas que disciplinam o orçamento, a contabilidade, a programação e a administração financeira que ficarão sujeitas ao controle interno prescrito no art. 52, **caput**, parte final, da Constituição Estadual e as regras do art. 48 e 48-A, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º A transposição, transferência ou remanejamento de recursos não deverá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2016, ou respectivos créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Art. 12. As solicitações pelo Executivo de ampliação do limite estabelecido na lei orçamentária anual para a abertura de créditos suplementares, somente serão admitidas e permitidas, quando o limite originalmente estabelecido na lei, ou em suas alterações, tiver sido utilizado em no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do que estiver estabelecido e em vigor.

Art. 13. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos, pagar amortização, juros e encargos da dívida, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações previstas em atividades e projetos respectivos.

Parágrafo único. Os recursos destinados à execução das emendas parlamentares individuais, às contrapartidas de convênios, de empréstimos internos e externos, e ao pagamento de amortização do principal, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, sempre que for evidenciada a impossibilidade técnica de sua execução.

Art. 14. As receitas de convênios deverão ser informadas em conformidade com os termos assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para as propostas em andamento, protocoladas junto aos órgãos federais e outras entidades e os

cronogramas de liberação de recursos para 2016, bem como para os convênios pleiteados e cadastrados no Portal de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SICONV), Órgão integrante da Administração Pública Federal.

Art. 15. A reserva de contingência alocará, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, dotação equivalente ao percentual de 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) sobre a receita corrente líquida e, na Lei Orçamentária Anual, ao percentual de 0,4% (quatro décimos por cento).

Parágrafo único. A reserva de contingência é utilizada como fonte de recursos para:

I - atendimento de passivos contingentes;

II - cobertura de outros riscos e eventos imprevistos;

III - abertura de créditos adicionais para pessoal e encargos sociais.

Seção II

Transferências voluntárias e constitucionais

Art. 16. As transferências de recursos financeiros, de qualquer natureza, a instituições privadas sem fins lucrativos ou econômicos, serão efetuadas de acordo com os seguintes requisitos:

I - execução, pela instituição beneficiária, de atividade específica relacionada com a sua finalidade estatutária;

II - apresentação de cópia da lei estadual de reconhecimento de utilidade pública ou de certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da lei federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999;

III - identificação do benefício e do valor transferido em cláusula específica no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - apresentação de cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

V - propositura de Plano de Trabalho, de acordo com as exigências do art. 116, § 1º, I a VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

VI - cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, notadamente os art. 26 a 28.

VII - cumprimento das disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Quando as transferências, de que trata o **caput** deste artigo, forem decorrentes de recursos externos ou da União, os Órgãos ou Entidades beneficiários

deverão observar as normas oriundas e específicas de tais recursos, cabendo a Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), na qualidade órgão central de controle interno do Poder Executivo, expedir declaração de adimplência de cada gestor beneficiário.

Art. 17. As transferências voluntárias de recursos para outros Entes da Federação a título de cooperação, auxílio, assistência financeira e outros assemelhados, serão consignados nos orçamentos do Estado e respectivos créditos adicionais mediante convênio e somente serão concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, o Ente beneficiado comprovar a observância do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º Caberá ao Ente beneficiado observar e comprovar o seguinte:

I - regular prestação de contas relativas a convênio em execução ou já executado;

II - apresentação da prestação de contas anual ao Poder Legislativo, com cópia para o Tribunal de Contas do Estado;

III - instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;

IV - cumprimento dos limites constitucionais relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;

V - atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;

VI - inclusão de projetos ou atividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária Anual do Ente a que estiver subordinada à Unidade beneficiada, ou em créditos adicionais abertos ou em tramitação no Legislativo;

VII - cumprimento das restrições estipuladas no art. 167, X, da Constituição Federal, que veda as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, aos Municípios, para o pagamento de servidores públicos municipal, ativo e inativo, e de pensionistas;

VIII - os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de inscrição em restos a pagar, e de despesa total com pessoal;

IX - propriedade do terreno destinado a atividades de interesse público;

X - licença ambiental e regularidade fundiária, quando se tratar de realização de obras públicas;

XI - consignação de contrapartida na respectiva Lei Orçamentária Anual, de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:

a) no caso de Municípios:

1. 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) menor ou igual a 1,6 (um

inteiro e seis décimos);

2. 7,5% (sete e meio por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 1,6 (um inteiro e seis décimos) ou igual a 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);

3. 10% (dez por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);

b) no caso dos demais Entes:

1. 15 % (quinze por cento) para os Estados;

2. 24% (vinte e quatro por cento) para a União;

XII - comprovar adimplência perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º Será dispensada das obrigações a que se refere o § 1º deste artigo a destinação de recursos a outros Entes da Federação para atender situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir.

§ 3º Para efeito do cumprimento do **caput** deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro Estadual aqueles diretamente arrecadados, bem como as transferências compulsórias da União.

§ 4º Caberá ao Estado, como Ente transferidor:

I - exigir do outro Ente da Federação que ateste o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo e na Lei Orçamentária Anual de 2016, por meio de seus últimos balanços gerais e demais documentos comprobatórios;

II - verificar a validade, no ato da assinatura do convênio, dos documentos comprobatórios das condições previstas no § 1º deste artigo, apresentados pelo Ente beneficiado;

III - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos até o momento da prestação de contas final.

Art. 18. Os recursos, objeto de concessão de empréstimo, devem constar de dotações específicas para esse fim na Unidade Orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado.

§ 1º Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores ao custo de captação ou ao definido em lei específica.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no § 1º deste artigo, eventuais comissões e despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

Art. 19. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las contratadas ou que tenham sido concedidas por lei específica, até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A programação de despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não contratadas terão sua execução bloqueada na Lei Orçamentária Anual, até a efetiva celebração dos correspondentes contratos.

Art. 20. As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, somente poderão ser fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2016, com base nas operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembleia Legislativa.

Seção III Vedações

Art. 21. Não poderão ser destinados recursos, inclusive por meio de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, salvo em programas que atendam as transferências voluntárias em virtude de convênios;

II - clubes, associações ou entidade congêneres de agentes públicos;

III - pagamento a qualquer título, a servidor público civil ou militar da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 22. Na programação da despesa é vedado:

I - incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II - incluir dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza (FECOP);

III - destinar subvenções sociais e auxílios às instituições privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos ou econômicos, que observem o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320/1964, as disposições da Lei n.º 13.019/2014 e preencham uma das seguintes condições:

a) sejam qualificadas como OSCIP, de acordo com a Lei Federal n.º 9.790/1999;

b) exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social (filantrópica e comunitária), saúde ou educação, prestando atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101, de 27 de janeiro de 2009;

IV - destinar contribuição corrente e de capital a entidades privadas, ressalvada à autorizada em lei específica.

Art. 23. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 107, § 2º, II, da Constituição Estadual.

Art. 24. A consignação de valor simbólico em dotações orçamentárias somente pode ocorrer quando se tratar de créditos destinados a pagamentos de despesas de exercícios anteriores, ressalvado o cumprimento de obrigações determinadas por imperativo constitucional ou legal.

CAPÍTULO V DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado, e que deste recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de participação societária.

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá os recursos e dotações destinados aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive seus Fundos e Fundações, para atender às ações de saúde pública, previdência e assistência social, contando, dentre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integrem, exclusivamente, o Orçamento de que trata o **caput** deste artigo;

II - orçamento fiscal;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com Órgãos e Entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social;

V - contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual de 2016 incluirá dotações para o pagamento de precatórios em consonância com as disposições do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º O Poder Judiciário enviará à SEPLAN, por meio eletrônico, até o dia 10 de julho de 2015, a relação de dados cadastrais dos precatórios e a correspondente relação dos débitos deferidos até 1º de julho de 2015, relativas aos Órgãos e Entes da

Administração Pública Direta e Indireta do Estado, por grupo de natureza de despesa, com a discriminação a seguir:

I - número e espécie da ação originária;

II - número do precatório;

III - data da autuação do precatório;

IV - nome do beneficiário e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VI - data do trânsito em julgado;

VII - número da vara ou da comarca de origem;

VIII - nome do município da comarca ou vara de origem.

Art. 28. Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado, terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, acrescido do percentual correspondente ao crescimento vegetativo.

Art. 29. No que concerne à elaboração das propostas orçamentárias relativas às despesas de custeio dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual, terão como parâmetros, a projeção da receita para 2015, o comportamento das despesas nos três anos anteriores e as fixadas em 2015, incluídas as incorporações a que façam jus, realizadas e a se realizar até 30 de junho de 2015, atualizada pelo índice de inflação apurado no período relativo ao primeiro semestre de 2015.

§ 1º Ficam excluídas das despesas de custeio de que trata o **caput** deste artigo, os gastos públicos com pessoal e com encargos sociais.

§ 2º Os limites referidos no **caput** deste artigo poderão ser alterados na hipótese de comprovada insuficiência de recursos decorrentes de expansão patrimonial, que resulte no incremento de serviços prestados à coletividade, de novas prioridades ou de casos especiais, todos sujeitos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE).

CAPÍTULO VI DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 30. O Orçamento de Investimentos é voltado para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha direta ou indiretamente a

maioria do capital social com direito a voto, e que recebem recursos do tesouro estadual por uma das seguintes formas:

I - participação acionária; ou

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, consideram-se investimentos as despesas com aquisição de direitos de ativo imobilizado, excetuadas as relativas a aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 31. O Orçamento de Investimentos detalhará, por Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista do Estado, as fontes de financiamento, a fim de evidenciar a origem dos recursos e a despesa segundo a classificação funcional, compreendendo as receitas de transferência do Tesouro Estadual e as receitas próprias, aplicadas na conta de Investimento.

§ 1º No Anexo III do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016 só deverão constar as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que apresentem programação de investimento.

§ 2º As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou de Seguridade Social, não integrarão o Orçamento de Investimentos.

Art. 32. Os recursos do Tesouro Estadual, destinados às Sociedades de Economia Mista cuja maioria do capital social com direito a voto pertença ao Estado, deverão ser aplicados, obrigatoriamente, no pagamento de despesas decorrentes de investimentos e estarão previstos no Orçamento Fiscal, sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no **caput** deste artigo a criação de novas sociedades decorrentes de autorização por lei específica.

Art. 33. A programação de investimentos obedecerá às prioridades e metas previstas no Plano Plurianual 2016-2019.

Art. 34. Nos processos de elaboração e execução do Orçamento de Investimentos serão observadas, no que couber, as diretrizes específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 35. Os orçamentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista detalharão as receitas de financiamento e serão compostos por demonstrativos que contenham o seguinte:

I - investimentos por empresa;

II - investimentos por função e subfunção;

III - investimentos por empresa e fonte de financiamento;

IV - investimentos por empresa e projeto.

Parágrafo único. A observância ao **caput** deste artigo não exclui as seguintes exigências:

I - indicação dos investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado;

II - quando for o caso, indicação dos investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 36. O detalhamento das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos deverá ser classificado, por empresa estatal, e deverá identificar as seguintes receitas:

I - da própria empresa ou sociedade;

II - de recursos do Tesouro Estadual;

III - de operações de crédito externas;

IV - de operações de crédito internas;

V - de outras fontes.

Art. 37. Não se aplicam às Empresas Públicas ou às Sociedades de Economia Mista, integrantes do Orçamento de Investimentos, as normas gerais veiculadas pela Lei Federal n.º 4.320/1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal n.º 4.320/1964, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO VII SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Art. 38. Somente será aprovado o projeto de lei ou editado ato normativo que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar o objetivo, bem como atender às condições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA
AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 39. A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN), para consecução dos seus objetivos sociais, funções e atividades, deverá:

I - identificar, estimular, potencializar e criar vantagens competitivas para o Estado, a fim de atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar a capacidade de desenvolvimento estadual;

II - promover programas de recuperação de setores, atividades econômicas voltadas às empresas domiciliadas no Rio Grande do Norte, a fim de propiciar-lhes condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua prosperidade e permanência no Estado;

III - atuar em todo o território estadual, com ênfase especial para as áreas sujeitas a problemas climáticos, e adotar soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;

IV - definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados e que deverão atender, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, cumprindo a responsabilidade social que lhe é inerente;

V - priorizar empreendimentos que, mantendo seu valor agregado no Estado, cumpram os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem, desenvolvam e promovam os potenciais de recursos humanos e naturais potiguares e contribuam para acelerar o crescimento econômico de suas áreas de atuação;

VI - prestar serviços de administrador ou gestor de fundos financeiros e outros recursos de programas e projetos;

VII - administrar os ativos pertencentes ao Estado ou a Entidades por este controladas, sob a forma de imóveis, operações de crédito e direitos creditórios que sejam destinados à liquidação ou monetarização;

VIII - priorizar os pequenos negócios, micronegócios, a economia solidária e a agricultura familiar;

IX - priorizar os empréstimos aos agentes públicos estaduais mediante fundos específicos e parcerias.

Parágrafo único. Além das atribuições fixadas no **caput** deste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, a AGN deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E
À DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO

Art. 40. A política de recursos humanos da Administração Pública Estadual compreenderá:

I - gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - ampliação, integração, articulação e cooperação com os Órgãos vinculados ao Sistema Estadual de Recursos Humanos;

III - valorização, capacitação e profissionalização do serviço público, desenvolvendo o potencial humano com vistas à modernização do Estado;

IV - adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

V - aprimoramento e atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI - realização e supervisão de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta;

VII - administração da política de estágios para desempenho nas diversas áreas da Administração Pública Estadual.

Art. 41. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, no exercício financeiro de 2016, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Os Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, adotarão as providências necessárias ao atendimento do art. 20, II, e 21 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 2º (VETADO)

Art. 42. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, devidamente acompanhados dos seguintes demonstrativos:

I - declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Art. 43. A despesa total com pessoal dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20, II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, sendo inferior ao limite definido nesse artigo, não poderá ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até dez por cento.

Art. 44. No exercício financeiro de 2016, a contratação de hora-extra, quando a despesa houver atingido noventa e cinco por cento dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, somente poderá ocorrer para atendimento de serviços de relevante interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança pública, para evitar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) autorizar a realização de hora-extra, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo.

Art. 45. Para atender ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, conforme lei específica, bem como a demissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 46. Somente quando observada a existência de dotação orçamentária, a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual e obedecidos os requisitos e limites fixados na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, ficará autorizado o Poder Executivo a propor a edição de ato que implique o aumento de despesa com pessoal.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no **caput** deste artigo, caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser aberto no exercício de 2016, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 47. No exercício financeiro de 2016, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores, se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa;

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 48. As despesas públicas relativas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal e concurso público, no âmbito do Poder Executivo Estadual, serão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2016, no Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado – FUNDESP a cargo da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo, as despesas com capacitação de pessoal dos Órgãos ou Unidades Orçamentárias que disponham de recursos próprios, às quais deverão constar em suas respectivas propostas orçamentárias.

Art. 49. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária Anual de 2016 sejam insuficientes,

resultarão da abertura de créditos adicionais para o exercício de 2016, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (REO) e de Gestão Fiscal (RGF).

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo.

§ 2º Os Poderes Legislativo, Judiciário, bem como Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública deverão, igualmente, publicar no DOE e disponibilizar em suas páginas da **internet**, seus balanços e relatórios próprios, cabendo à SEPLAN/CONTROL o papel de receber a documentação pertinente e consolidá-la no Balanço Anual.

Art. 51. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita encontra-se aquém da prevista, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação do empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal do desembolso ao fluxo da receita realizada e atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição, pelo Poder Executivo, do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder Estatal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária Anual de 2016;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e na movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita.

§ 1º Com base na comunicação de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado, deverão estabelecer e publicar os montantes calculados, na forma que determina o inciso I, do **caput** deste artigo.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à SEPLAN analisar os projetos e atividades finalísticos, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar

os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Caso ocorra o restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recuperação das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas;

§ 4º O Poder Executivo divulgará na internet e encaminhará à Assembleia Legislativa e aos órgãos referidos no **caput** deste artigo, no prazo nele previsto, relatório que será apreciado pela Comissão de Finanças e Fiscalização, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - demonstrativo mensal das receitas previstas e arrecadadas, detalhada por “natureza da receita”, justificando a frustração do valor estimado;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação.

Art. 52. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias dos programas previstos no PPA 2016-2019, aplicar-se-ão as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000.

Parágrafo único. Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no art. 23, I, “a”, e II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 53. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Assembleia Legislativa, até a sua efetiva sanção e publicação no DOE.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada no **caput** deste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual na Assembleia Legislativa, e do procedimento previsto no **caput** deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 3º A limitação de que trata o **caput** deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo Financeiro do Estado do RN (FUNFIRN);

III - pagamento do serviço da dívida e das transferências constitucionais aos municípios;

IV - projetos e atividades em execução no ano de 2015, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Tesouro Estadual;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

VI - incentivos concedidos pelo PROADI e pelas ações voltadas à segurança alimentar e nutricional, convencionalmente denominado de “Programa do Leite”;

VII - ações de saúde, segurança e educação.

§ 4º A execução orçamentária, durante o período que antecede a publicação da Lei Orçamentária Anual, deverá observar as demais normas jurídicas que disciplinam a matéria, inclusive as de controle interno e externo.

Art. 54. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar no DOE, no prazo de até vinte dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2016, o decreto que estabelecerá a programação financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

§ 1º As cotas mensais de desembolso serão fixadas da seguinte forma:

I - as cotas dos recursos do Tesouro Estadual, pertinentes à programação financeira para o ano de 2016, serão definidas de acordo com a projeção informada pela Secretaria de Estado da Tributação (SET), para a arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD);

II - no tocante às transferências da União, relativas às receitas que compõem o Fundo de Participação dos Estados, serão estabelecidas com base na programação mensal prevista pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Fazenda;

III - as demais receitas, serão programadas com base na média do histórico dos últimos três anos, desprezando valores arrecadados por motivos ocasionais.

§ 2º Não serão incluídas na programação financeira despesas custeadas mediante receitas com riscos de não realização, em consequência de fatores socioeconômicos posteriores à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016.

§ 3º As cotas mensais a que se refere o § 1º deste artigo, serão definidas, individualmente, por Unidade Orçamentária constante da programação financeira.

§ 4º Visando à obtenção das cotas mensais de que trata o § 1º deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisão no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 55. Antes de iniciada a execução orçamentária e financeira, os Órgãos da Administração Pública Direta estabelecerão os seus Quadros de Detalhamento das Despesas (QDDs), inclusive o de suas Entidades vinculadas, adequando-os às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados para cada grupo de despesa na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Durante a execução orçamentária, a mudança de modalidade de aplicação de “90” para “91” ou de “91” para “90” poderá ser efetuada pela SEPLAN a pedido do órgão interessado, não constituindo tal alteração crédito adicional, mas, tão só, ajuste do orçamento para fins de execução.

§ 2º Fica a SEPLAN autorizada a proceder descentralização de crédito orçamentário de uma unidade orçamentária para outra dentro do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inalterada a classificação funcional-programática e o valor autorizado no orçamento ou em créditos adicionais, não constituindo, tal descentralização, abertura de crédito adicional, mas simples ajuste na execução orçamentária.

§3º Portaria do titular da SEPLAN definirá os critérios para operacionalização da descentralização de crédito orçamentária prevista no parágrafo anterior.

Art. 56. A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como o Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública do Estado, e respectivos Órgãos e Entidades que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgar seus respectivos QDDs no DOE e em suas páginas na internet.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado, poderão modificar sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais por meio dos seus respectivos sistemas informatizados de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida, de acordo com os seguintes códigos:

I - contrapartida de convênios – 1;

II - contrapartida de operações de crédito – 2.

§ 2º. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, automaticamente, os QDDs.

Art. 57. Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2016, as dotações previstas para pessoal e encargos sociais só poderão ser remanejadas exclusivamente entre elas.

Art. 58. Para aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2016, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no

art. 1º, I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 59. Para os efeitos do art. 56, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, o Procurador-Geral de Justiça do Estado e o Defensor Público-Geral do Estado enviarão ao Poder Executivo as contas do exercício findo para que sejam incluídas na prestação de contas do Poder Executivo, devendo dar ampla divulgação dos resultados das contas julgadas ou tomadas, após apreciadas, individualmente, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 60. Fica a SEPLAN autorizada a estabelecer, mediante ato administrativo, normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentárias.

Art. 61. O Poder Executivo deve disponibilizar no seu Portal da Transparência, programação mensal da receita, por natureza, prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como encaminhar aos demais poderes até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o valor mensal arrecadado.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

DOE N.º. 13.514 Data: 03.09.2015 Pág. 01 ao 08
--

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das
Finanças - SEPLAN

LDO - 2016

**ANEXO DE METAS
FISCAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	12.532.355	11.866.637	0,247	13.292.818	11.951.824	0,252	13.979.225	11.965.441	0,255
Receitas Primárias (I)	12.056.297	11.415.867	0,238	12.764.778	11.477.053	0,242	13.563.868	11.609.919	0,247
Despesa Total	12.532.355	11.866.637	0,247	13.292.818	11.951.824	0,252	13.979.225	11.965.441	0,255
Despesas Primárias (II)	11.973.815	11.337.766	0,236	12.739.323	11.454.165	0,242	13.429.016	11.494.493	0,245
Resultado Primário (III) = (I - II)	82.482	78.101	0,002	25.456	22.888	0,000	134.852	115.426	0,002
Resultado Nominal	466.007	441.253	0,009	496.277	446.212	0,009	462.589	395.951	0,008
Dívida Pública Consolidada	2.394.139	2.266.962	0,047	2.926.211	2.631.012	0,056	3.426.602	2.932.981	0,063
Dívida Consolidada Líquida	1.756.091	1.662.807	0,035	2.252.368	2.025.147	0,043	2.714.957	2.323.853	0,050
Receitas Primárias advindas de PPP (I)	2.290	2.168	0,000	2.420	2.291	0,000	2.554	2.418	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (II)	147.301	139.476	0,003	155.564	147.300	0,003	164.291	155.564	0,003
Impacto do Saldo das PPP (III)=(I)-(II)	-145.011	-137.308	-0,003	-153.144	-145.009	-0,003	-161.737	-153.146	-0,003

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB (% de crescimento anual)	1,20	1,20	1,20
Inflação no Período %	5,61	5,61	5,61
Esforço Fiscal %	1,00	1,00	1,00
Projeção do PIB Nacional - R\$ milhões	5.067.801.000.0	5.270.513.000.0	5.481.134.000.0



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das
Finanças - SEPLAN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO DE METAS ANUAIS

(§ 1º, Art.4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto § 1º, artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a tabela 1 do anexo das metas fiscais estabelece metas para o resultado fiscal, incluindo as receitas e despesas, totais e primárias, e a dívida pública consolidada para o triênio 2016-2018.

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 2016 a 2018, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

As estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio foram instituídas com base na série histórica do período de 2012 a 2015 e aplicando indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), além do comportamento de cada grupo de receita.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal, persistindo na busca de crescente eficiência na exploração adequada de sua base arrecadadora, sobretudo o ICMS, cuja arrecadação projetada para 2016 representa 40 % da receita total.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios do Estado, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido pelo Estado, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como

concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração estadual.

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS

Discriminação	2016	2017	2018
PIB - crescimento real em (%)	1,2	1,2	1,2
Taxa de Inflação acumulada no ano (%)	5,61	5,61	5,61
Esforço Fiscal (%)	1	1	1

FONTE: FOCUS/BACEN – Relatório de 20/03/2015.

Entre os principais grupos de receitas, destacamos:

Receita Tributária cujo ICMS é sua principal fonte de recurso, seguido do IPVA. Aquele imposto foi projetado tendo em vista o histórico das últimas arrecadações e em função da incidência do tributo sobre os níveis salariais e que se incorpora como receita tributária estadual.

Transferências Correntes onde são contabilizados os recursos decorrentes de Transferência da União, de natureza constitucional ou voluntária. Destacam-se neste grupo, o FPE, as transferências do FUNDEB, SUS, FNAS e FNDE, e ainda, royalties e convênios.

O FPE tem como origem parte da arrecadação federal do Imposto de Renda Retido na Fonte e do Imposto sobre Produtos Industrializados, cabendo ao Estado do Rio Grande do Norte a participação de 4,209038%, conforme índice estabelecido na Decisão Normativa nº 144/2015 - TCU.

A receita de capital tem como principais grupos de receita as Operações de Crédito consideradas em seu montante as contratadas e a contratar autorizadas pelo Poder Legislativo e as transferências de capital, que são informadas pelos diversos órgãos que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios firmados ou a serem concretizados.

A dedução do FUNDEB representa um patamar de 20% das receitas de transferências intergovernamentais e de impostos estaduais de acordo com o a Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela medida provisória nº 339/2006, convertida na Lei 11.494/2007 e pelos Decretos nº 6.253/2007 e 6.278/2007.

As metas anuais da despesa foram projetadas com base nos valores realizados em anos anteriores, parâmetros de inflação, observando as peculiaridades inerentes a cada grupo de despesa.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais foi realizada pela Secretaria de Estado da Administração e Recursos Humanos, com base na folha de março de 2015, com crescimento vegetativo da ordem de 7% ao ano e considerou situações analisadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

A projeção para Outras Despesas Correntes teve como parâmetro a estimativa da receita, a série histórica e a ampliação de atividades, especialmente quanto a programas sociais.

Despesas de Capital abrangem os programas que pretendem mudar a realidade sócio-econômica do Estado.

As metas projetadas para o triênio (2016-2018) contemplam esforços de arrecadação, a captação de recursos oriundos de transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto e a correção pelos índices de inflação.

Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para obtenção de resultados primários suficientes para o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada.

Para o exercício de 2016 as receitas e despesas primárias projetadas alcançam níveis de R\$ 12,0 bilhões e de R\$ 11,9 bilhões, respectivamente, gerando, dessa forma, um resultado primário de cerca de R\$ 82,4 milhões.

Para os anos seguintes, estima-se que as receitas primárias alcancem o montante de R\$ 12,7 bilhões em 2017 e 13,5 bilhões. Assim, para os exercícios de 2017 e 2018, o resultado primário previsto é de R\$ 25,4 milhões e R\$ 134,8 milhões, respectivamente.

No que se refere às projeções da Parceria Pública Privada (PPP) há previsão de receitas primárias para o exercício de 2016 na ordem de R\$ 2,2 milhões, já as despesas primárias geradas em decorrência da contraprestação pecuniária pelo Estado do Rio Grande do Norte para os anos de 2016, 2017 e 2018 estima-se que serão de aproximadamente R\$ 145 , 153,1 e 161,7 milhões, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO 1)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		VARIÇÃO	
	2014 (a)	% PIB	2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.558.567	0,252700	10.116.435	0,183200	-442.132	-4,19
Receitas Primárias (I)	9.854.179	0,235800	9.869.629	0,178800	15.450	0,16
Despesa Total	10.558.567	0,252700	10.106.870	0,183100	-451.697	-4,28
Despesas Primárias (II)	9.613.339	0,230042	9.649.958	0,174778	36.619	0,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	240.840	0,005758	219.671	0,004022	-21.169	-8,79
Resultado Nominal	301.430	0,007213	211.807	0,009115	201.837	66,96
Dívida Pública Consolidada	3.152.154	0,075429	1.823.919	0,057091	-1.328.235	-72,82
Dívida Consolidada Líquida	1.067.775	0,025551	1.285.070	0,019339	217.295	16,91

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte

PIB Nacional para 2014 (R\$ 1.000,00)

Previsão do PIB Nacional	4.178.947.886
Valor Efetivo do PIB Nacional	5.521.256.000



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das
Finanças - SEPLAN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I, § 2º, Art.4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 4º, § 2º, inciso I, que o anexo de metas fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior. Neste caso a LDO 2016, deve avaliar o exercício de 2014, comparando o resultado alcançado com as metas fixadas na Lei nº 9.767 de 13 de agosto de 2013, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

A arrecadação total do Estado no exercício de 2014 atingiu o montante de R\$ 10,1 bilhões que, comparado ao valor previsto de R\$ 10,5 bilhões, verificasse que houve um decréscimo da ordem de 4,19 % do estimado para o ano.

As receitas tributárias em 2014 atingiram um montante de R\$ 5,3 bilhões, onde 80,11% deste valor correspondente ao recolhimento do ICMS, principal item da receita estadual, que apresentou uma arrecadação de R\$ 4,2 bilhões. O desempenho da arrecadação do tributo reflete o esforço da administração estadual para melhorar a obtenção de receitas próprias.

As transferências correntes, segunda maior fonte de receita do Estado, representadas principalmente pelas transferências constitucionais da União, destacar dentre as transferências correntes, o Fundo de Participação dos Estados – FPE, com uma realização total de R\$ 3,0 bilhões, ou seja, do valor total 66,40% do total das transferências correntes.

A despesa realizada em 2014 totalizou R\$ 10,1 bilhões apontando um decréscimo da ordem de 4,28% do valor previsto. As despesas correntes representaram 92,58% e as despesas de capital 7,42% do total das despesas.

O Resultado Primário no exercício de 2014 foi de R\$ 219 milhões, apresentado uma redução da ordem de 8,79 % inferior à meta inicial prevista.

Para o exercício de 2014, a meta do resultado nominal indica que a Dívida Consolidada Líquida realizado foi acrescida ao seu estoque desta dívida o montante da ordem de 217,2 Milhões.

A dívida consolidada do Estado do Rio Grande do Norte em 31.12.2013 registrou um montante de R\$ 1.2 bilhões comparando-se com as metas previstas para o exercício de 2014 houve uma acréscimo da ordem de 16,91%.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
Receita Total	9.297.829	10.558.567	13,56	11.090.885	5,04	12.532.355	13,00	13.292.818	6,07	13.979.225	5,16
Receitas Primárias (I)	8.780.442	9.854.179	12,23	10.736.027	8,95	12.056.297	12,30	12.764.778	5,88	13.563.868	6,26
Despesa Total	9.297.829	10.558.567	13,56	11.090.885	5,04	12.532.355	13,00	13.292.818	6,07	13.979.225	5,16
Despesas Primárias (II)	8.459.768	9.613.339	13,64	10.433.235	8,53	11.973.815	14,77	12.739.323	6,39	13.429.016	5,41
Resultado Primário (III) = (I - II)	320.674	240.840	-24,90	302.792	25,72	82.482	-72,76	25.456	-69,14	134.852	429,75
Resultado Nominal	134.089	301.430	124,80	295.387	-2,00	466.007	57,76	496.277	6,50	462.589	-6,79
Dívida Pública Consolidada	2.064.114	3.152.154	52,71	2.319.496	-26,42	2.394.139	3,22	2.926.211	22,22	3.426.602	17,10
Dívida Consolidada Líquida	564.508	1.067.775	89,15	1.290.084	20,82	1.756.091	36,12	2.252.368	28,26	2.714.957	20,54
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Receita Total	10.674.837	11.445.487	7,22	11.090.885	-3,10	11.866.637	6,99	11.951.824	0,72	11.965.441	0,11
Receitas Primárias (I)	10.080.825	10.681.930	5,96	10.736.027	0,51	11.415.867	6,33	11.477.053	0,54	11.609.919	1,16
Despesa Total	10.674.837	11.445.487	7,22	11.090.885	-3,10	11.866.637	6,99	11.951.824	0,72	11.965.441	0,11
Despesas Primárias (II)	9.712.660	10.420.859	7,29	10.433.235	0,12	11.337.766	8,67	11.454.165	1,03	11.494.493	0,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	368.166	261.071	-29,09	302.792	15,98	78.101	-74,21	22.888	-70,69	115.426	404,32
Resultado Nominal	153.948	326.750	112,25	295.387	-9,60	441.253	49,38	446.212	1,12	395.951	-11,26
Dívida Pública Consolidada	2.369.809	3.416.935	44,19	2.319.496	-32,12	2.266.962	-2,26	2.631.012	16,06	2.932.981	11,48
Dívida Consolidada Líquida	648.112	1.157.468	78,59	1.290.084	0,00	1.662.807	28,89	2.025.147	21,79	2.323.853	14,75

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das
Finanças - SEPLAN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Inciso II, § 2º, Art.4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

O quadro abaixo demonstra a evolução das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores (2013-2015) e compara com as projetadas para o período 2016-2018, conforme disciplina o inciso II, do § 2º, do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000.

O Anexo de Metas Fiscais é relevante na avaliação do comportamento e cumprimento das metas fiscais preestabelecidas para o exercício a que se refira, além de ser um instrumento que permite comparar o que foi realizado com o que foi fixado nos três exercícios anteriores, possibilitando, assim, um melhor planejamento para exercícios futuros em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o montante do estoque da dívida pública.

A receita total prevista para o exercício financeiro de 2015 totaliza R\$ 10,9 bilhões apresentando um acréscimo da ordem de 7,24 % em relação ao realizada para 2014 com uma perspectiva de resultado primário de R\$ 302,7 milhões.

As metas fixadas para o superávit primário do Estado objetivam dar continuidade ao cumprimento do pagamento da dívida pública estadual com a União e que os recursos gerados contribuam para minimizar a evolução projetada de saldos crescentes para a Dívida Pública Consolidada.



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das
Finanças - SEPLAN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	5.309.430,92	0,070	14.190.739.748,86	99,963	15.228.671.846,93	99,9675
Reservas	19.141,03	0,00025	19.141,03	0,0001	19.141,03	0,0001
Capital Social Subscrito		0,00000	5.212.188,06	0,037	4.926.473,86	0,0323
Resultado Acumulado	7.547.839.991					
TOTAL	7.553.168.563,41	0,07	14.195.971.077,95	100,00	15.233.617.461,82	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	656.179.713,93	100	8.518.108.653,87	100	8.418.723.822,00	100
Reservas	-					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-					
TOTAL	656.179.713,93	100	8.518.108.653,87	100,00	8.418.723.822,00	100,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012,2013,2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	953.862,35	289.288,69	2.330.203,10
Alienação de Bens Móveis	953.862,35	289.288,69	2.330.203,10
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00
Saldo Financeiro	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	2.507.703,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.507.703,10
Investimentos	0,00	0,00	2.507.703,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014	2013	2012
VALOR (III)	1.065.651,04	111.788,69	-177.500,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012,2013,2014

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2014
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RN
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO

AMF – Tabela VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2014	408.668.121,17	16.214.201,27	392.453.919,90	1.109.838.370,87
2015	467.571.787,83	22.100.607,29	445.471.180,54	1.555.309.551,42
2016	537.956.824,40	30.837.550,30	507.119.274,10	2.062.428.825,52
2017	610.892.057,96	37.613.100,58	573.278.957,38	2.635.707.782,90
2018	684.067.225,50	46.855.370,85	637.211.854,65	3.272.919.637,55
2019	771.611.665,67	58.491.041,49	713.120.624,18	3.986.040.261,73
2020	862.793.815,30	69.499.975,41	793.293.839,88	4.779.334.101,61
2021	961.199.357,99	81.020.007,93	880.179.350,05	5.659.513.451,66
2022	1.066.339.644,12	94.388.705,05	971.950.939,07	6.631.464.390,73
2023	1.172.426.523,92	109.304.636,60	1.063.121.887,32	7.694.586.278,05
2024	1.293.135.798,04	126.327.909,84	1.166.807.888,20	8.861.394.166,25
2025	1.407.853.684,68	144.916.327,20	1.262.937.357,48	10.124.331.523,73
2026	1.524.259.550,74	163.652.677,84	1.360.606.872,91	11.484.938.396,64
2027	1.645.383.347,31	186.311.345,28	1.459.072.002,03	12.944.010.398,66
2028	1.764.247.262,80	211.199.178,84	1.553.048.083,95	14.497.058.482,62
2029	1.886.653.747,89	235.450.494,54	1.651.203.253,34	16.148.261.735,96
2030	2.016.285.005,54	262.083.431,15	1.754.201.574,39	17.902.463.310,35
2031	2.147.639.584,05	297.041.618,74	1.850.597.965,30	19.753.061.275,66
2032	2.281.978.934,36	333.835.441,79	1.948.143.492,58	21.701.204.768,23
2033	2.417.700.718,16	376.417.644,90	2.041.283.073,26	23.742.487.841,50
2034	2.564.432.109,19	419.584.219,36	2.144.847.889,83	25.887.335.731,33
2035	2.709.735.799,38	466.125.907,64	2.243.609.891,73	28.130.945.623,06
2036	2.860.351.390,83	514.982.063,78	2.345.369.327,04	30.476.314.950,10
2037	3.014.696.680,15	583.666.753,33	2.431.029.926,82	32.907.344.876,93
2038	3.174.213.449,74	639.449.652,38	2.534.763.797,36	35.442.108.674,29
2039	3.327.647.587,42	690.920.466,17	2.636.727.121,25	38.078.835.795,54
2040	3.497.512.232,26	743.916.180,01	2.753.596.052,25	40.832.431.847,79
2041	3.673.023.346,38	979.418.989,47	2.693.604.356,92	43.526.036.204,71
2042	3.831.015.006,12	1.059.781.360,57	2.771.233.645,54	46.297.269.850,25
2043	3.996.997.708,69	1.147.762.524,91	2.849.235.183,78	49.146.505.034,03
2044	4.177.365.014,74	1.452.934.988,63	2.724.430.026,10	51.870.935.060,13
2045	4.304.353.928,57	1.585.014.254,42	2.719.339.674,16	54.590.274.734,29
2046	4.464.231.297,99	1.735.569.613,76	2.728.661.684,23	57.318.936.418,52
2047	4.625.428.623,08	1.877.317.609,22	2.748.111.013,86	60.067.047.432,37
2048	4.786.684.647,14	2.007.267.224,11	2.779.417.423,03	62.846.464.855,40
2049	4.950.115.857,97	2.142.881.052,47	2.807.234.805,50	65.653.699.660,90
2050	5.117.953.483,12	2.276.645.702,42	2.841.307.780,70	68.495.007.441,60
2051	5.285.294.212,18	2.394.122.671,74	2.891.171.540,44	71.386.178.982,04
2052	5.463.280.811,66	2.493.907.619,24	2.969.373.192,42	74.355.552.174,45
2053	5.646.149.765,14	2.599.865.954,60	3.046.283.810,54	77.401.835.984,99
2054	5.826.886.792,15	2.685.486.121,71	3.141.400.670,44	80.543.236.655,43
2055	6.023.073.097,86	2.767.468.305,72	3.255.604.792,13	83.798.841.447,56
2056	6.217.384.235,82	2.826.035.719,05	3.391.348.516,78	87.190.189.964,34
2057	6.424.057.373,90	2.876.691.099,49	3.547.366.274,41	90.737.556.238,75
2058	6.643.788.887,64	2.949.064.485,57	3.694.724.402,07	94.432.280.640,82
2059	6.859.307.690,98	2.990.404.321,10	3.868.903.369,88	98.301.184.010,69
2060	7.092.014.692,42	3.021.349.553,14	4.070.665.139,28	102.371.849.149,97
2061	7.339.419.732,05	3.058.282.473,98	4.281.137.258,07	106.652.986.408,04
2062	7.596.661.504,59	3.088.592.587,35	4.508.068.917,24	111.161.055.325,28
2063	7.865.402.386,55	3.096.879.650,80	4.768.522.735,75	115.929.578.061,03
2064	8.154.893.649,82	3.103.199.522,29	5.051.694.127,53	120.981.272.188,56
2065	8.465.028.077,51	3.104.018.111,69	5.361.009.965,82	126.342.282.154,37
2066	8.788.693.305,62	3.088.851.506,22	5.699.841.799,40	132.042.123.953,78
2067	9.131.566.981,37	3.080.459.679,49	6.051.107.301,87	138.093.231.255,65
2068	9.497.761.412,67	3.054.860.718,56	6.442.900.694,11	144.536.131.949,76
2069	9.889.837.777,78	3.097.977.508,49	6.791.860.269,30	151.327.992.219,06
2070	10.292.265.103,93	3.072.762.427,57	7.219.502.676,36	158.547.494.895,41
2071	10.726.115.279,90	3.044.023.153,79	7.682.092.126,12	166.229.587.021,53
2072	11.192.572.317,52	3.177.173.110,79	8.015.399.206,74	174.244.986.228,26
2073	11.653.557.806,84	3.169.295.525,23	8.484.262.281,61	182.729.248.509,88
2074	12.159.767.864,43	3.173.352.494,76	8.986.415.369,66	191.715.663.879,54
2075	12.700.304.530,03	3.260.390.816,03	9.439.913.714,00	201.155.577.593,54

2076	13.249.287.924,63	3.272.841.418,33	9.976.446.506,30	211.132.024.099,84
2077	13.844.387.263,92	3.297.106.262,73	10.547.281.001,19	221.679.305.101,03
2078	14.475.430.469,27	3.317.068.564,81	11.158.361.904,46	232.837.667.005,49
2079	15.141.671.021,35	3.329.033.016,36	11.812.638.004,99	244.650.305.010,48
2080	15.850.944.144,89	3.337.612.588,94	12.513.331.555,96	257.163.636.566,43
2081	16.603.537.781,02	3.351.260.747,21	13.252.277.033,81	270.415.913.600,24
2082	17.396.544.275,92	3.357.624.120,35	14.038.920.155,57	284.454.833.755,81
2083	18.244.378.085,76	3.359.009.387,17	14.885.368.698,59	299.340.202.454,40
2084	19.139.108.058,14	3.356.213.517,11	15.782.894.541,03	315.123.096.995,43
2085	20.087.064.461,18	3.345.894.565,78	16.741.169.895,40	331.864.266.890,83
2086	21.098.129.824,63	3.348.078.262,64	17.750.051.561,99	349.614.318.452,82
2087	22.160.303.928,59	3.331.114.165,62	18.829.189.762,97	368.443.508.215,78
2088	23.292.042.333,58	3.310.671.843,64	19.981.370.489,94	388.424.878.705,73

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2014
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RN
FUNDO FINANCEIRO

AMF – Tabela VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2014	808.498.488,33	2.316.740.148,04	-1.508.241.659,71	-1.508.241.659,71
2015	778.620.031,71	2.393.750.213,65	-1.615.130.181,94	-1.615.130.181,94
2016	739.546.971,09	2.492.721.770,85	-1.753.174.799,76	-1.753.174.799,76
2017	699.187.229,03	2.591.870.732,61	-1.892.683.503,59	-1.892.683.503,59
2018	659.814.324,88	2.684.466.861,64	-2.024.652.536,76	-2.024.652.536,76
2019	611.560.368,99	2.798.341.419,14	-2.186.781.050,15	-2.186.781.050,15
2020	566.939.275,02	2.898.701.768,70	-2.331.762.493,68	-2.331.762.493,68
2021	523.812.131,80	2.992.199.185,25	-2.468.387.053,44	-2.468.387.053,44
2022	486.813.618,81	3.061.390.786,46	-2.574.577.167,65	-2.574.577.167,65
2023	441.160.309,58	3.150.469.002,54	-2.709.308.692,97	-2.709.308.692,97
2024	402.432.504,47	3.214.860.383,51	-2.812.427.879,04	-2.812.427.879,04
2025	370.350.762,47	3.255.684.454,86	-2.885.333.692,38	-2.885.333.692,38
2026	339.674.493,92	3.287.684.144,47	-2.948.009.650,55	-2.948.009.650,55
2027	312.732.529,48	3.303.682.869,19	-2.990.950.339,71	-2.990.950.339,71
2028	278.592.236,27	3.334.897.257,72	-3.056.305.021,45	-3.056.305.021,45
2029	256.609.093,90	3.325.512.158,04	-3.068.903.064,14	-3.068.903.064,14
2030	234.738.758,85	3.309.654.205,12	-3.074.915.446,27	-3.074.915.446,27
2031	206.920.861,71	3.306.235.525,03	-3.099.314.663,31	-3.099.314.663,31
2032	184.748.649,75	3.281.517.068,79	-3.096.768.419,04	-3.096.768.419,04
2033	166.295.522,72	3.241.555.930,23	-3.075.260.407,50	-3.075.260.407,50
2034	152.629.102,42	3.181.320.933,14	-3.028.691.830,72	-3.028.691.830,72
2035	137.290.552,54	3.122.505.286,00	-2.985.214.733,46	-2.985.214.733,46
2036	125.849.116,30	3.048.261.033,99	-2.922.411.917,69	-2.922.411.917,69
2037	116.475.786,80	2.962.810.724,05	-2.846.334.937,26	-2.846.334.937,26
2038	107.952.333,86	2.871.611.584,87	-2.763.659.251,01	-2.763.659.251,01
2039	100.597.520,14	2.772.621.180,72	-2.672.023.660,58	-2.672.023.660,58
2040	93.426.189,86	2.670.529.324,49	-2.577.103.134,63	-2.577.103.134,63
2041	87.306.043,12	2.562.209.518,20	-2.474.903.475,08	-2.474.903.475,08
2042	81.517.327,79	2.450.069.576,37	-2.368.552.248,58	-2.368.552.248,58
2043	76.363.418,94	2.334.192.780,07	-2.257.829.361,13	-2.257.829.361,13
2044	71.423.566,39	2.216.519.147,87	-2.145.095.581,48	-2.145.095.581,48
2045	66.505.634,94	2.098.097.704,60	-2.031.592.069,66	-2.031.592.069,66
2046	62.467.684,89	1.977.124.205,17	-1.914.656.520,28	-1.914.656.520,28
2047	58.388.923,04	1.856.724.844,25	-1.798.335.921,21	-1.798.335.921,21
2048	54.505.817,57	1.736.824.301,64	-1.682.318.484,07	-1.682.318.484,07
2049	50.786.090,54	1.618.121.697,51	-1.567.335.606,97	-1.567.335.606,97
2050	47.147.727,90	1.501.419.774,39	-1.454.272.046,49	-1.454.272.046,49
2051	43.585.187,27	1.387.303.405,60	-1.343.718.218,33	-1.343.718.218,33
2052	40.113.524,72	1.276.288.599,84	-1.236.175.075,13	-1.236.175.075,13
2053	36.747.430,31	1.168.864.970,64	-1.132.117.540,34	-1.132.117.540,34
2054	33.501.160,43	1.065.491.565,80	-1.031.990.405,37	-1.031.990.405,37
2055	30.388.432,90	966.591.027,50	-936.202.594,60	-936.202.594,60
2056	27.420.593,52	872.525.599,83	-845.105.006,31	-845.105.006,31
2057	24.606.954,76	783.595.427,63	-758.988.472,87	-758.988.472,87
2058	21.956.183,78	700.049.134,35	-678.092.950,57	-678.092.950,57
2059	19.475.448,33	622.076.363,52	-602.600.915,19	-602.600.915,19
2060	17.169.651,86	549.794.065,86	-532.624.414,01	-532.624.414,01
2061	15.041.226,82	483.237.181,74	-468.195.954,93	-468.195.954,93
2062	13.090.374,92	422.365.049,64	-409.274.674,72	-409.274.674,72
2063	11.315.040,68	367.065.270,11	-355.750.229,42	-355.750.229,42
2064	9.711.233,56	317.161.303,64	-307.450.070,08	-307.450.070,08
2065	8.273.262,24	272.419.208,94	-264.145.946,70	-264.145.946,70
2066	6.993.284,36	232.548.327,92	-225.555.043,57	-225.555.043,57
2067	5.861.743,06	197.218.409,34	-191.356.666,28	-191.356.666,28
2068	4.868.388,20	166.082.261,89	-161.213.873,69	-161.213.873,69
2069	4.002.786,51	138.791.837,35	-134.789.050,84	-134.789.050,84
2070	3.254.787,11	115.013.859,91	-111.759.072,80	-111.759.072,80
2071	2.615.090,47	94.440.075,42	-91.824.984,95	-91.824.984,95
2072	2.075.294,37	76.786.588,09	-74.711.293,72	-74.711.293,72
2073	1.626.227,82	61.776.018,95	-60.149.791,13	-60.149.791,13
2074	1.258.228,89	49.144.272,73	-47.886.043,85	-47.886.043,85
2075	962.004,80	38.647.507,04	-37.685.502,24	-37.685.502,24
2076	728.228,61	30.047.476,61	-29.319.248,00	-29.319.248,00

2077	547.879,30	23.111.694,59	-22.563.815,30	-22.563.815,30
2078	412.149,29	17.617.608,02	-17.205.458,73	-17.205.458,73
2079	312.529,15	13.351.154,08	-13.038.624,93	-13.038.624,93
2080	241.114,64	10.106.147,61	-9.865.032,97	-9.865.032,97
2081	191.184,07	7.694.441,69	-7.503.257,62	-7.503.257,62
2082	157.127,61	5.946.632,95	-5.789.505,33	-5.789.505,33
2083	134.045,45	4.707.555,35	-4.573.509,90	-4.573.509,90
2084	118.053,43	3.842.002,33	-3.723.948,90	-3.723.948,90
2085	106.519,90	3.240.364,14	-3.133.844,24	-3.133.844,24
2086	97.595,39	2.815.073,13	-2.717.477,75	-2.717.477,75
2087	89.975,51	2.499.483,04	-2.409.507,53	-2.409.507,53
2088	82.745,01	2.244.348,32	-2.161.603,31	-2.161.603,31

RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
ICMS	Isenção	Incidente sobre óleo diesel para embarcações pesqueiras.	4.256.403	4.594.621	4.959.713	Aumento da produção pesqueira
ICMS	Isenção	Nas saídas internas com mel de abelha produzido neste Estado.	31.171	33.648	36.322	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Abate de gado bovino oriundo de produtor localizado neste Estado, inscrito CCE e Crédito Presumido de ICMS ao adquirente desse gado.	507.828	548.180	591.739	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Saídas internas com milho em grão, produzido neste Estado, destinado à industrialização.	3.241.786	3.499.382	3.777.446	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Leite destinado ao Programa do Leite do Governo do Estado.	4.509.408	4.867.729	5.254.524	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Operações com camarões capturados ou criados em viveiros neste Estado, realizados entre produtores ou pescadores e estabelecimentos beneficiadores, industriais ou comerciais.	4.227.570	4.563.496	4.926.116	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Nas saídas internas de produtos vegetais oleaginosos destinados à produção de biodiesel.	423.406	457.051	493.368	Crescimento da atividade
ICMS		Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do RN – PROADI.	272.746.432	294.419.118	317.813.936	Geração de emprego e renda
ICMS	Crédito Presumido	Imposto mensal a recolher corresponda a 1% (um por cento) do valor das saídas para as indústrias de redes e similares.	25.976	28.040	30.268	Geração de emprego e renda
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária a contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos.	6.764.112	7.301.594	7.881.786	Alargamento da base tributária
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária de 5% ou 10 % para 3% as empresas de Construção Civil.	48.055	51.874	55.996	Crescimento da atividade
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária as empresas produtoras de álcool e açúcar.	16.347.902	17.646.921	19.049.162	Crescimento da atividade e Geração de Emprego e Renda
ICMS	Redução da Alíquota	Carne bovina de 17% para 12% nas operações internas.	11.689	12.618	13.621	Crescimento da atividade
ICMS	Redução da Alíquota	Querosene de aviação de 25% para 17%.	1.183.200	1.277.218	1.378.707	Crescimento da atividade
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária aos contribuintes atacadistas no ramo de alimentos, bebidas alcoólicas e artigos de armarinho.	4.791.246	5.171.963	5.582.931	Alargamento da base tributária
ICMS	Isenção	Lei de Incentivo à Cultura.	10.147.466	10.953.793	11.824.192	Geração de emprego e renda

RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
ICMS	Simplex Nacional	Implementação do Sistema Simplificado de cobrança para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	50.736.032	54.767.564	59.119.446	Alargamento da base tributária e geração de emprego e renda
ICMS	Diferimento	Nas operações de fornecimento de Energia Elétrica às cooperativas de eletrificação rural.	1.466.337	1.582.853	1.708.628	Crescimento da atividade
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução de carga tributária para contribuintes atacadistas de material de construção.	1.691.028	1.825.399	1.970.446	Crescimento da atividade
IPVA	Isenção	Taxistas, deficientes, ambulâncias, etc.	46.225.325	49.898.433	53.863.408	Aumento de Receita
ITCD	Isenção	Isenção	15.586	16.824	18.161	Aumento de Receita
TOTAL			429.397.958	463.518.319	500.349.916	

Fonte: Secretaria de Estado da Tributação, em 24/03/2015



RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO -DOCC
 2016

EVENTOS	Valor Previsto
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1.000,00
Aumento Permanente da Receita	53.538
(-) Transferências Constitucionais	13.385
(-) Transferências ao FUNDEB	10.708
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	29.446
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	29.446
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	29.446

NOTAS EXPLICATIVAS :

- 1) A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, define que a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito para garantir que nenhuma nova despesa possa ser criada sem a devida fonte de financiamento responsável pela sua integral corbetura.
- 2) No que cabe ao artigo 17 da LRF, considera-se Despesa Obrigatória de Caráter Continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe ao Estado a obrigação de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.
- 3) Para que haja expansão da Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado é necessário que o aumento não afete as metas de resultados fiscais, sendo preciso a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
- 4) O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- 5) Desta forma o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes no aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado, como está previsto, o aumento da receita permanente para 2016 se justifica em virtude da expectativa do crescimento real do Produto Interno Bruto Nacional.
- 6) O Estado estabeleceu como método de cálculo para essa apuração o crescimento relativo ao ICMS. A margem para cobertura, excluídas as Transferências Constitucionais e o Fundeb foi de R\$ 29,4 milhões.
- 7) O valor previsto na margem líquida de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, mostra-se superavitário em R\$ 29,4 milhões, garantindo assim, financiar os impactos dos aumentos de despesas de pessoal e encargos sociais com o aumento real do salário mínimo, a manutenção de novos investimentos instalados e dos gastos sociais.



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das
Finanças - SEPLAN

LDO - 2016

**ANEXO DE
RISCOS FISCAIS**



RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2016

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda no nível de crescimento da atividade econômica	21.955.012	Ampliação do incentivo ao programa de notas "Nota Solidária"	2.846.430
Taxa de inflação abaixo da projetada	9.745.930	Compensação dar-se-á na mesma proporção, com o aumento no consumo.	9.745.930
Queda nos valores das transferências constitucionais	30.939.459	Contingenciamento de despesas	30.939.459
Aumento das concessões de liminares a contribuintes que apresentam indícios de sonegação fiscal	2.165.762	Contingenciamento de despesas	2.165.762
"Simples Nacional" - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa	46.409.189	Compensação dar-se-á na mesma proporção, com o aumento no consumo, face ao aumento do salário mínimo.	46.409.189
TOTAL	111.215.352	TOTAL	92.106.770

Fonte: Secretaria de Estado da Tributação, em 24/03/2015.



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0001 - DEMOCRATIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA

Objetivo 0215 - Garantir o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo de forma eficiente, através da modernização da Consultoria Geral do Estado, visando refletir seus resultados em uma melhor eficiência administrativa e operacional.

Órgão Responsável 11103 - Consultoria Geral do Estado

Meta 1145 - Promover a capacitação dos Servidores da CGE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 1146 - Adquirir equipamentos de informática e eletroeletrônicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	11
Total	11

Objetivo 0235 - Elevar a qualidade dos serviços prestados em defesa judicial e extrajudicial do Estado, bem como o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, através da racionalização e melhoria física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Estado.

Órgão Responsável 11104 - Procuradoria Geral do Estado

Meta 0775 - Atender as solicitações de desapropriações feitas à Procuradoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0777 - Qualificar e capacitar os servidores da PGE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80

Meta 1287 - Reequipar e informatizar a Procuradoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0265 - Divulgar as ações desenvolvidas pelo governo do Estado, por meio de comunicação oficial e eletrônica para promover a prestação de contas e a transparência das atividades e políticas públicas.

Órgão Responsável 11105 - Assessoria de Comunicação Social

Meta 0870 - Atingir em media 90% de todos os municipios do Rio Grande do Norte com divulgação das ações desenvolvidas pelo Governo do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	90
Total	90



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0293 - Ampliar e disseminar conhecimentos e práticas voltadas para a temática da Transparência e Controle Social da Administração Pública, assim como, o avanço de ações de governo eletrônico, contribuindo para a educação social, melhor oferta de serviços públicos e exercício da cidadania.

Órgão Responsável 11106 - Controladoria Geral do Estado

Meta 1152 - Realizar 08 ações em Educação para o Controle Social **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
Total	2

Meta 1232 - Instituir a Ouvidoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0294 - Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços afim de proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Estado.

Órgão Responsável 11106 - Controladoria Geral do Estado

Meta 1153 - Realizar 20 Auditorias Especializadas no âmbito da Administração Pública Estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
Total	5

Meta 1238 - Instituir a Corregedoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0204 - Modernizar a estrutura e os serviços do Gabinete Civil, por meio da operacionalização, reaparelhamento, bem como a qualificação e a promoção da qualidade de vida dos servidores, visando o desenvolvimento institucional e otimização da gestão das organizações públicas, garantindo eficiência e transparência.

Órgão Responsável 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado

Meta 0619 - Modernizar o Gabinete Civil **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	60
Total	60

Meta 0634 - Implantar um sistema eletrônico de compilação e sistematização da legislação estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50.000
Total	50.000

Objetivo 0234 - Reestruturar e adequar o Centro Administrativo através da implantação e implementação de um Programa de Humanização, por meio da melhoria da infraestrutura, promovendo condições apropriadas de uso, transformando em um espaço agradável e seguro para os cidadãos trabalharem e praticarem atividades de esporte e lazer.



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Órgão Responsável 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado

Meta 0701 - Reestruturar, adequar e construir na área de 370.000m2 do Centro Administrativo **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	350.000
Total	350.000

Meta 0704 - Implantar e implementar o Programa de Humanização no Centro Administrativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0269 - Divulgar os atos governamentais através do diário oficial e outras publicações de interesse do estado, como livros, revistas e periódicos, bem como a execução de serviços gráficos oficiais ou de interesse de terceiros, visando um serviço público de qualidade e transparência.

Órgão Responsável 11201 - Departamento Estadual de Imprensa

Meta 1315 - Aumentar a produção gráfica do periódico A República em 50% até 2018 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Objetivo 0262 - Desenvolver ações para a captação de recursos para projetos e execução de obras de infraestrutura física, social e ambiental no Estado.

Órgão Responsável 12000 - Vice-Governadoria

Meta 0868 - Construir um auditório na sede de vice-governadoria **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0869 - Aparelhar e informatizar a vice-governadoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	100
Total	100

Objetivo 0043 - Aperfeiçoar a gestão pública, através da implantação de políticas de recursos humanos orientada por competências, democratização das relações de trabalho e oferta de canais de comunicação com a sociedade, visando aumentar a capacidade do governo na implementação de suas políticas.

Órgão Responsável 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Meta 0109 - Aprimorar os mecanismos para a gestão por desempenho na Administração Pública Estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0110 - Criar Ouvidoria Geral no âmbito da Secretaria Estadual de Administração e dos Recursos Humanos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0316 - Realizar concurso público para preencher vagas existentes no Quadro de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
Total	8

Meta 0317 - Consolidar o Sistema de atenção à saúde do servidor QVST e preparação para aposentadoria. **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0103 - Fortalecer a política pública de formação inicial e continuada para o servidor público estadual.

Órgão Responsável 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Meta 0210 - Ampliar em 50% a capacidade física instalada da EGRN, até dezembro de 2018 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0255 - Adquirir 1000 novos títulos anualmente para a biblioteca da EGRN. **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	250
Total	250

Meta 0270 - Mapear 100% dos processos internos da EGRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0279 - Normatizar e oficializar um plano de acolhimento aos novos servidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0291 - Realizar o CONGESP e CONGESPPO anualmente; duas Jornadas anuais de QVST no interior do estado; bem como Fóruns de Gestores de RH em Natal e no Interior **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0007 - Seridó	2
0009 - Açu/Mossoró	3
Total	8

Objetivo 0136 - Definir políticas de gestão de patrimônio, compras e frota de veículos, procurando meios que traduzam economicidade e redução de custos financeiros para o Estado.

Órgão Responsável 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Meta 0420 - Ampliar os mecanismos de gestão patrimonial, garantindo a otimização dos recursos do Estado **Unidade de Medida** Percentual



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
Total	50

Meta 0423 - Articular a criação do Fundo Patrimonial do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0491 - Implantar uma Central de Compras no Governo do Estado do Rio Grande do Norte. **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0166 - Promover a Modernização da Gestão Administrativa através da Tecnologia da Informação e Comunicação para o fortalecimento, integração e acessibilidade do cidadão com o governo do estado

Órgão Responsável 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Meta 0437 - Implementar políticas de TIC e de segurança da informação, abrangendo o monitoramento das diretrizes em todos os órgãos públicos do governo do Estado, de forma a garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados e dos sistemas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0450 - Realizar a modernização física e tecnológica do órgão central de TIC e de suas ramificações nas demais unidades administrativas do governo do Estado, por meio de aquisição e instalação de equipamentos adequados **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0465 - Fortalecer e aumentar a Rede de dados atualmente utilizada pelos órgãos e entidades da administração pública através da rede do RN INFOVIA **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0031 - Recuperar os créditos imobiliários do FCVS proporcionando ao Governo lastro financeiro e as condições favoráveis para novação de dívidas e responsabilidades previstas na lei 10.150/00.

Órgão Responsável 16202 - Companhia de Processamento de Dados

Meta 0078 - Recuperar Créditos FCVS. **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0032 - Regularizar atrasos dos mutuários inadimplentes vinculados a contratos imobiliários contratados pela incorporada COHAB-RN proporcionando a DATANORTE lastro financeiro e as condições favoráveis ao pagamento de dívidas e obrigações.

Órgão Responsável 16202 - Companhia de Processamento de Dados

Meta 0112 - Recuperar créditos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Objetivo 0275 - Melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados, em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o programa RN Sustentável.

Órgão Responsável 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Meta 0891 - Modernizar os sistemas administrativos e de gestão do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0893 - Melhorar e modernizar a infraestrutura dos órgãos de Planejamento, Gestão e Controle **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0895 - Promover a capacitação de servidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
Total	500

Objetivo 0303 - Fortalecer o planejamento através da modernização da gestão estadual e da promoção de políticas públicas estratégicas, visando ampliar o desenvolvimento territorial, o diálogo participativo e a gestão orientada para resultados.

Órgão Responsável 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Meta 1269 - Promover o Realinhamento Organizacional da Estrutura Administrativa do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1270 - Realizar estudo de Modelagem de Macroprocessos para Resultados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1272 - Apoiar a Implementação do Plano da Região Metropolitana **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1273 - Implementar o Orçamento Participativo

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1275 - Implementar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1276 - Elaborar Plano dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0304 - Promover o reordenamento da gestão financeira, através do gerenciamento de ativos e da implementação de ações fiscais eficientes e transparentes, visando maximizar o potencial de desenvolvimento financeiro do Estado.

Órgão Responsável 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Meta 1278 - Promover a alienação de 100% dos ativos previstos para o período de quatro anos

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1279 - Manter o Controle do Caixa Único do Estado

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1280 - Manter em 100% a Regularidade Fiscal do Estado

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1281 - Atender Empresas Públicas com aumento de capital

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Objetivo 0315 - Promover a recuperação de ativos do extinto Sistema Financeiro Estadual (BANDERN e BDRN).

Órgão Responsável 19204 - Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte

Meta 1353 - Recuperar os ativos do sistema financeiro estadual

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0033 - Ampliar a arrecadação estadual, por meio da modernização e reestruturação administrativa, física e tecnológica, garantindo eficácia e eficiência às atividades realizadas e melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Órgão Responsável 22000 - Secretaria de Estado da Tributação

Meta 0075 - Reformar as Unidades Regionais de Tributação (URT) e a sede da SET/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0007 - Seridó	1
Total	3

Meta 0082 - Aumentar volume de procedimentos de fiscalização com base no monitoramento eletrônico e na malha fiscal **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0085 - Implantar sistema eletrônico para processos administrativos tributários e contencioso fiscal **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Objetivo 0066 - Ampliar a disseminação da educação fiscal no Estado através da qualificação de pessoal, sensibilização da sociedade e reformulação das ações educativas de cidadania fiscal.

Órgão Responsável 22000 - Secretaria de Estado da Tributação

Meta 0165 - Capacitar quadro técnico dos municípios para disseminação do Programa de Educação Fiscal – PEF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0008 - Alto Oeste	5
0009 - Açu/Mossoró	5
0011 - Sertão do Apodi	5
Total	15

Meta 0166 - Realizar eventos culturais de Educação Fiscal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0002 - MELHORIA NA GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objetivo 0020 - Melhorar e ampliar a rede de atendimento previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte, através da modernização e reforma da estrutura física e tecnológica e da qualificação profissional, visando garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema.

Órgão Responsável 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte

Meta 0049 - Reformar e ampliar as instalações físicas da Sede e demais agências do Interior do Estado, garantindo a acessibilidade e conforto aos usuários **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0003 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo 0273 - Promover a seleção e qualificação profissional, desenvolver ações de qualidade de vida dos parlamentares e servidores, reestruturar a infraestrutura e modernização tecnológica, construir uma nova sede e modernizar a escola do legislativo.

Órgão Responsável 01000 - Assembléia Legislativa

Meta 1012 - Realizar concurso público **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1013 - Selecionar Agentes de Policia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	30
Total	30

Meta 1014 - Capacitar e requalificar deputados estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
Total	24

Meta 1015 - Capacitar e treinar servidores da Assembleia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	400
Total	400

Meta 1035 - Reparar e informatizar a Assembleia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1037 - Realizar eventos do projeto de interiorização das ações legislativas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	28
Total	28

Meta 1062 - Construir a nova sede do Poder Legislativo **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	29
Total	29

Meta 1065 - Reparar a nova sede da Assembleia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0279 - Promover a transmissão e divulgação de todos os trabalhos e atividades legislativas, bem como transmitir programas culturais através da TV e Rádio Assembleia, visando melhorar a comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Órgão Responsável 01201 - Fundação Djalma Maranhão



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1004 - Atender os municípios do Estado na transmissão dos trabalhos e atividades legislativas através da TV e Rádio Assembleia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 1282 - Adquirir e reformar o prédio da FDM **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1283 - Realizar concurso público para preenchimento do quadro de servidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1284 - Instalar o Jornal Assembleia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0004 - JUDICIÁRIO

Objetivo 0276 - Realizar justiça com eficiência, imparcialidade, comprometimento e independência.

Órgão Responsável 04000 - Tribunal de Justiça

Meta 0939 - Implantar o ensino a distância **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0951 - Realizar pesquisas a partir do núcleo de pesquisa da ESMARN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0956 - Implantar mídias eletrônicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0960 - Publicar edições científicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 0971 - Implantar turmas de residência judicial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0975 - Capacitar 21% de servidores e magistrados em competências específicas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	18
Total	18

Meta 0980 - Promover anualmente 4 eventos de capacitação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 0982 - Adquirir novos veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0985 - Implantar ações sociais, econômicas e ambientais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	33
Total	33

Meta 0986 - Realizar ações de sensibilização, encaminhamento e fiscalização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0987 - Executar ações voltadas para a execução penal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0990 - Construir e reformar unidades do poder judiciário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	34
Total	34

Meta 0991 - Concluir a construção do fórum de Parnamirim **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 0995 - Construção da nova sede do TJRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0996 - Construção do fórum da Comarca de Pau dos Ferros **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 1067 - Aprimorar ações gerenciais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
Total	70

Meta 1068 - Implantar ações e projetos voltados para infância e juventude **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 1070 - Modernizar a infraestrutura física dos juzados especiais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1099 - Medir as ações voltadas a qualidade de vida **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Meta 1100 - Identificar o número de ações voltadas a preservação da saúde dos servidores e magistrados do TJ **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1101 - Implantar arquivos do TJRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	5
--------------	----------

Meta 1102 - Reduzir o percentual de cargos não providos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	37
Total	37

Meta 1111 - Modernizar o centro de dados **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
Total	70

Meta 1112 - Modernizar o parque tecnológico **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1115 - Concretizar a implementação do PJE **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Meta 1116 - Implantar sistemas informatizados elaborados pela instituição **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	24
Total	24

Meta 1117 - Solucionar conflitos por métodos consensuais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	18
Total	18



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0005 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO

Objetivo 0157 - Fiscalizar a regular aplicação dos recursos públicos, prevenindo riscos e detectando fraudes e desvios, por meio da promoção de ações de fiscalização voltadas a orientações, recomendações, determinações e avaliações.

Órgão Responsável 02000 - Tribunal de Contas

Meta 0512 - Fiscalizar órgãos públicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200

Objetivo 0159 - Aprimorar o desenvolvimento profissional e gerencial dos agentes do Tribunal de Contas e dos jurisdicionados, estimulando conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho das funções, através de treinamento e participação de eventos de atualização profissional.

Órgão Responsável 02000 - Tribunal de Contas

Meta 0516 - Realizar e participar de treinamentos e eventos para os Agentes do TCE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
Total	500

Meta 0517 - Realizar e participar de treinamentos e eventos para os Jurisdicionados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
Total	500

Objetivo 0161 - Melhorar as ações de Controle Externo, através da modernização da infraestrutura física do Tribunal de Contas, visando a adequação de elementos essenciais a sua funcionalidade.

Órgão Responsável 02000 - Tribunal de Contas

Meta 0520 - Ampliar a frota de veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
Total	8

Meta 0521 - Construir prédio do anexo do TCE **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3.000
Total	3.000

Meta 0524 - Aparelhar o TCE **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0526 - Implantar a TV e a Rádio do TCE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0527 - Renovar o acervo da biblioteca do TCE, através da aquisição de livro e material didático **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200

Meta 0528 - Implantar a Central de Atendimento do TCE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0529 - Renovar e ampliar a estrutura de TI **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0532 - Promover a utilização de energia alternativa no TCE **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Objetivo 0162 - Fortalecer práticas de planejamento e de gestão no âmbito do TCE, atraindo, mantendo e valorizando as competências no quadro de pessoal, bem como disseminando os objetivos estratégicos da instituição, visando melhorar continuamente a avaliação dos resultados institucionais.

Órgão Responsável 02000 - Tribunal de Contas

Meta 0533 - Implementar o planejamento estratégico **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Meta 0534 - Realizar concurso público **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0006 - DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Objetivo 0072 - Fortalecer o enfrentamento ao crime organizado por meio do aprimoramento e expansão do suporte à atuação do MPRN com o objetivo de intensificar a atividade de investigação.

Órgão Responsável 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

Meta 0179 - Propor ações judiciais em relação às investigações para as quais há designação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) em conjunto com o Promotor Natural até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	35
Total	35

Meta 0181 - Realizar operações em relação às investigações para as quais há designação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) em conjunto com o Promotor Natural até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0184 - Realizar o atendimento por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) das solicitações de investigação sobre crime organizado até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0186 - Reduzir o tempo médio de atendimento do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) às diligências solicitadas até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Objetivo 0073 - Facilitar e simplificar o acesso da população aos serviços prestados pelo MPRN por meio da ampliação dos canais de comunicação e acesso à informação para uma maior garantia dos direitos do cidadão.

Órgão Responsável 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

Meta 0188 - Ampliar o número de atendimentos realizados pela Ouvidoria do Ministério Público Estadual em relação ao ano de 2015 até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0075 - Promover a eficiência das atividades administrativas em todo o Estado, por meio da modernização e desburocratização das atividades na área meio e finalística para assegurar maior eficiência e celeridade às ações institucionais.

Órgão Responsável 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

Meta 0230 - Implementar o MP Virtual nas Promotorias de Justiça **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0076 - Garantir infraestrutura física e tecnológica adequada, acessível e segura em todas as unidades ministeriais buscando oferecer melhores condições aos integrantes do MPRN e ao cidadão.

Órgão Responsável 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

Meta 0216 - Construir unidades ministeriais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0339 - Implantar controles de segurança nas unidades ministeriais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0344 - Atender demandas estratégicas de TI **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80

Meta 0346 - Melhorar o nível de satisfação dos usuários de TI **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	75
Total	75

Objetivo 0077 - Promover o alcance da missão institucional por meio da aplicação de uma política de gestão de pessoas que desenvolva, valorize e retenha o capital humano objetivando proporcionar satisfação e comprometimento.

Órgão Responsável 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

Meta 0222 - Nomear cargos efetivos para as vagas criadas até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	9
Total	9

Meta 0223 - Reduzir o absenteísmo da instituição em relação ao ano de 2015 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
Total	8

Meta 0309 - Aumentar o número de servidores que obtenham no mínimo 70% no Índice de Desenvolvimento do Servidor **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
Total	70

Meta 0314 - Capacitar os integrantes da instituição **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
Total	70



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0007 - EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Objetivo 0104 - Expandir e melhorar a infraestrutura física, esportiva e tecnológica das Escolas, Órgão Central, DIREC e DRAE, por meio da Avaliação da Situação Física Escolar, dotando de condições adequadas ao desempenho de suas atribuições afim de proporcionar um ensino de qualidade, sensível às particularidades dos alunos e profissionais, bem como do público que nelas transitam.

Órgão Responsável 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Meta 0343 - Construir 03 Centros de Educação Profissional e Tecnológico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	2

Meta 0347 - Construir 04 escolas estaduais da Educação Básica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	2

Meta 0350 - Reformar e ampliar a infraestrutura física das 419 unidades de ensino da rede estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	15
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	12
0004 - Agreste Litoral Sul	10
0005 - Trairi	11
0006 - Potengi	12
0007 - Seridó	10
0008 - Alto Oeste	11
0009 - Açu/Mossoró	11
0010 - Mato Grande	12
0011 - Sertão do Apodi	13
Total	117

Meta 0356 - Construir 195 quadras poliesportivas em escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0007 - Seridó	5
0008 - Alto Oeste	5
0009 - Açu/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	5
0011 - Sertão do Apodi	5
Total	50

Meta 0357 - Realizar cobertura de 25 quadras poliesportivas em escolas estaduais por ano **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	2



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	3
0009 - Açu/Mossoró	3
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
Total	25

Meta 0359 - Reparar as 639 escolas estaduais, 16 DIRET, 08 DRAE e **Unidade de Medida** Unidade
Órgão Central

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	163
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	28
0004 - Agreste Litoral Sul	81
0005 - Trairi	37
0006 - Potengi	15
0007 - Seridó	77
0008 - Alto Oeste	72
0009 - Açu/Mossoró	97
0010 - Mato Grande	40
0011 - Sertão do Apodi	54
Total	664

Meta 0360 - Ampliar a infraestrutura tecnológica nas 639 escolas estaduais, Órgão Central, 16 DIRET e 08 DRAE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	163
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	28
0004 - Agreste Litoral Sul	81
0005 - Trairi	37
0006 - Potengi	15
0007 - Seridó	77
0008 - Alto Oeste	72
0009 - Açu/Mossoró	97
0010 - Mato Grande	40
0011 - Sertão do Apodi	54
Total	664

Objetivo 0105 - Expandir e melhorar a qualidade da Educação Básica, Profissional e atendimento educacional especializado, a partir da implantação e implementação de políticas que propiciem a construção e ampliação de saberes e conhecimentos no âmbito do ensino fundamental, médio e profissional, ampliando a matrícula da rede e promovendo a redução dos índices de reprovação, distorção idade/série e analfabetismo.

Órgão Responsável 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Meta 0362 - Implantar e implementar programas de Formação Continuada e de Valorização do Magistério e Profissionais da Educação das 639 escolas, 16 DIRET, 08 DRAE e Órgão Central **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	163
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	28
0004 - Agreste Litoral Sul	81
0005 - Trairi	37
0006 - Potengi	15
0007 - Seridó	77
0008 - Alto Oeste	72
0009 - Açu/Mossoró	97
0010 - Mato Grande	40
0011 - Sertão do Apodi	54
Total	664



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0364 - Elevar o acesso, a permanência e o nível de escolarização da Educação Básica, Profissional e atendimento educacional especializado nas 639 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0376 - Implantar e implementar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e EJA nos 10 Centros de Educação Profissional e Tecnológica e 38 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	3
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	17

Meta 0382 - Implantar e implementar ações pedagógicas, programas e projetos para a Educação Básica, Profissional e atendimento educacional especializado nas 639 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0385 - Implantar e fortalecer os Programas de Alimentação Escolar nas 639 escolas estaduais e 8 DRAE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	158
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	80
0005 - Trairi	37
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	75
0008 - Alto Oeste	71
0009 - Açu/Mossoró	95



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0010 - Mato Grande	38
0011 - Sertão do Apodi	53
Total	647

Meta 0388 - Implantar 184 bibliotecas escolares e comunitárias

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
Total	16

Meta 0390 - Oferecer transporte escolar aos alunos das 639 escolas estaduais

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açú/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Objetivo 0106 - Instituir políticas públicas com pilares a inclusão social, a gestão democrática e a diversidade no processo educativo, com base na humanização, socialização, e a ação sistêmica, para garantir a efetivação do direito a qualidade da educação básica e profissional do RN.

Órgão Responsável 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Meta 0392 - Implantar as políticas de Educação Integral em Tempo Integral em 98 escolas estaduais

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
Total	16

Meta 0393 - Implementar o programa de Cooperação entre Estado e Municípios, nos 167 municípios

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açu/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17
Total	167

Meta 0394 - Ampliar as ações de Multiculturalismo e Diversidade nas 639 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0395 - Fortalecer as políticas de Educação em Direitos Humanos nas 639 escolas estaduais do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0396 - Fomentar o Protagonismo Juvenil na Escola nas 639 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0397 - Ampliar as ações do Programa Educação e Saúde na Escola nas 639 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0398 - Fortalecer a Gestão Democrática para realização das eleições unificadas dos gestores escolares nas 639 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0399 - Fortalecer o funcionamento dos 639 Conselhos Escolares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0400 - Promover a formação continuada dos 2.556 gestores escolares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	628
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	108
0004 - Agreste Litoral Sul	316
0005 - Trairi	144
0006 - Potengi	56
0007 - Seridó	292
0008 - Alto Oeste	284
0009 - Açu/Mossoró	376
0010 - Mato Grande	144
0011 - Sertão do Apodi	208
Total	2.556

Meta 0401 - Fortalecer o Programa de Educação Ambiental em 32 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	7

Meta 0402 - Ampliar a oferta de vagas para professores e profissionais da Educação Básica e Profissional nas 639 escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0403 - Reordenar as 639 escolas de acordo com a demanda existente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0404 - Implementar Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho para 1.870 professores e profissionais de educação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	600
Total	600

Objetivo 0107 - Implantar e implementar práticas de Planejamento Estratégico Integrado das ações de gestão e das ações pedagógicas alinhadas a uma política de avaliação institucional no âmbito dos três níveis de gestão do sistema de educação: Secretaria de Educação (SEEC), Diretoria Regional (DIREN) e unidades escolares da rede estadual de ensino, de modo a impactar na melhoria do ensino-aprendizagem.

Órgão Responsável 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Meta 0226 - Desenvolver e executar o Planejamento Estratégico Integrado do Órgão Central e 16 DIREN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0228 - Implantar e implementar Sistema de Avaliação Institucional Integrado na rede estadual de ensino **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	50
--------------	-----------

Meta 0231 - Implantar e implementar Programa de Avaliação da Aprendizagem Escolar na rede estadual de ensino **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80

Meta 0234 - Acompanhar e monitorar o desempenho da rede estadual de ensino nas avaliações educacionais estaduais e nacionais nas 639 escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0303 - Implementar Plano de Desenvolvimento da Escola (PDDE Interativo) nas 639 escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	70
0009 - Açu/Mossoró	94
0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	52
Total	639

Meta 0337 - Implementar Projeto Político Pedagógico nas 639 escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	55
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	16
0004 - Agreste Litoral Sul	28
0005 - Trairi	20
0006 - Potengi	8
0007 - Seridó	34
0008 - Alto Oeste	27
0009 - Açu/Mossoró	30
0010 - Mato Grande	27
0011 - Sertão do Apodi	27
Total	272

Meta 0340 - Realizar o Censo Escolar da Educação Básica e Profissional nas 3.776 escolas do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	852
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	149
0004 - Agreste Litoral Sul	485
0005 - Trairi	263



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0006 - Potengi	130
0007 - Seridó	414
0008 - Alto Oeste	381
0009 - Açu/Mossoró	484
0010 - Mato Grande	348
0011 - Sertão do Apodi	270
Total	3.776

Objetivo 0175 - Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da Educação em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o Programa RN Sustentável.

Órgão Responsável 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Meta 0476 - Construir, reformar e/ou equipar unidades de Escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	86
Total	86

Meta 0482 - Alfabetizar jovens e adultos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.500
Total	2.500

Meta 0487 - Implementar subprojetos de Práticas de Inovação Pedagógicas - PIP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	320
Total	320



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0008 - EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLÓGICA

Objetivo 0307 - Fortalecer a política de ensino superior de graduação e pós-graduação, por meio da sua interiorização, do desenvolvimento da pesquisa, da inovação e da internacionalização, da assistência estudantil, da extensão universitária, da avaliação institucional e das ações afirmativas de inclusão, a fim de ampliar o acesso e contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Órgão Responsável 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

Meta 0908 - Reduzir em até 20% os índices de evasão, retenção e reprovação nos cursos de Graduação da FUERN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0913 - Alcançar o conceito 4 do Índice Geral de Cursos – IGC/INEP/MEC até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0915 - Assegurar os processos de reconhecimento, renovação de reconhecimento de 100% dos cursos e o credenciamento da UERN junto ao CEE/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 0936 - Criar 05 cursos de mestrado acadêmico nas diversas áreas de conhecimento, priorizando as temáticas oriundas de demandas regionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0938 - Implantar 03 novos cursos de doutorado em programas stricto sensu em fase de consolidação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0940 - Elevar o conceito de 40% dos programas stricto sensu existentes na UERN, considerando sua sustentabilidade acadêmica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0942 - Elaborar e aprovar as resoluções que viabilizarão o adequado funcionamento das ofertas em EaD no âmbito da UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0943 - Participar de 04 mestrados profissionais em rede **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0946 - Criar 4 cursos de capacitação docente - DINTER **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0948 - Ampliar em 25% os projetos institucionalizados de pesquisa científica e tecnológica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0950 - Ampliar em 30% a produção científica e tecnológica qualificada do corpo docente e discente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0952 - Ampliar em 20% a quantidade de grupos de pesquisa **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0953 - Ampliar em 15% a quantidade de bolsas de iniciação científica e tecnológica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0954 - Estruturar a diretoria de apoio à inclusão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0957 - Estruturar laboratórios e salas de aula para o atendimento especializado aos estudantes com deficiência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0964 - Elaborar e normatizar a política de extensão para implementação nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1223 - Ampliar e fortalecer 100% dos programas de capacitação e consolidação de ações voltadas à saúde e bem estar dos corpos docente e técnico-administrativo **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1233 - Ofertar 10 cursos de especialização nas diversas áreas de conhecimento para atender demandas de capacitação profissional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1234 - Capacitar em nível de doutorado 100 servidores docentes e técnicos da UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1235 - Capacitar em nível de mestrado 40 servidores técnicos da UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	10
--------------	-----------

Objetivo 0308 - Modernizar as práticas de planejamento e de gestão institucional, através da autonomia de gestão financeira, da adoção de novas tecnologias, da qualificação da estrutura física, do fortalecimento da política de gestão de pessoas e da participação democrática dos segmentos institucionais, prezando pela excelência no serviço prestado, pautado na ética e na valorização dos servidores.

Órgão Responsável 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

Meta 0708 - Realizar concurso público para docentes e técnicos da FUERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0885 - Implantar na FUERN, até 2016, sistema de gestão para resultados com acompanhamento em plataforma eletrônica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0905 - Institucionalizar 100% das políticas e práticas que favoreçam a sustentabilidade da FUERN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Objetivo 0058 - Ampliar a qualificação dos profissionais da educação do Estado por meio da melhoria do ensino, pesquisa e extensão, visando a eficiência e também a modernização dos serviços prestados pelo IFESP.

Órgão Responsável 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy

Meta 0162 - Formar 2.000 professores nos cursos de graduação e pós-graduação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
Total	500

Meta 0163 - Fomentar 80 projetos de pesquisa e extensão implementados pelo IFESP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0164 - Aparelhar o Núcleo de Educação a Distância do IFESP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0330 - Modernizar a Biblioteca Prof^a Crisan Siminéa **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	40
Total	40

Meta 0332 - Restaurar e conservar o prédio do IFESP **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	40
Total	40



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0334 - Reaparelhar o IFESP

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	40
Total	40

Meta 0336 - Ampliar a oferta de cursos no IFESP

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
Total	50

Meta 0550 - Construir e implantar o Centro de Documentação e Memória da Escola Normal/Instituto Kennedy

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	40
Total	40

Meta 0553 - Implantar o Núcleo de EAD com adequação da estrutura física e material para atuação na formação inicial e continuada

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0731 - Garantir a formação continuada dos profissionais da Educação Básica do RN, na modalidade presencial e a distância em parceria com a Secretaria Estadual de Educação

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200

Meta 0890 - Interiorizar os cursos ofertados pelo IFESP na modalidade presencial e EAD

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 0899 - Formar os professores da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do RN para o conhecimento das Diretrizes Nacionais dos Direitos Humanos/2013

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	300
Total	300

Meta 0902 - Implantar o Programa de Sustentabilidade Ambiental e Qualidade de Vida, atendendo os servidores do IFESP

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
Total	50



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0009 - LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Objetivo 0095 - Investir em mobilidade urbana e ações de logística para promover o desenvolvimento econômico, através de execução de obras de mobilidade e de infraestrutura para o avanço das políticas executadas pela Secretaria de Infraestrutura do Estado.

Órgão Responsável 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

Meta 0239 - Concluir Obras do Pro-Transporte **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	8
Total	8

Meta 0240 - Reestruturar as obras de mobilidade na Avenida Engenheiro Roberto Freire **Unidade de Medida** Metro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2.100
Total	2.100

Meta 0244 - Concluir obras do contorno de Mossoró **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	1

Meta 0247 - Implantar 10 km de ciclovia na capital do Estado **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
Total	2

Meta 0249 - Concluir as obras sobre a ponte do rio Jacú **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0005 - Trairi	1
Total	1

Meta 1309 - Elaborar o projeto da terceira ponte sobre o rio Potengi **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0051 - Melhorar as condições de trafegabilidade através da execução de obras de construção, restauração e conservação das rodovias do Estado, oferecendo condições de locomoção mais seguras e eficientes, e contribuindo para uma melhor integração das regiões.

Órgão Responsável 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

Meta 0726 - Construir 145 km de Trechos Rodoviários **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
0002 - Terras Potiguaras	8
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0006 - Potengi	8
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	7
0009 - Açu/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	5
Total	46



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0742 - Restaurar 704 km de Trechos Rodoviários

Unidade de Medida Quilômetro

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
0002 - Terras Potiguaras	8
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	15
0004 - Agreste Litoral Sul	17
0006 - Potengi	40
0007 - Seridó	67
0009 - Açu/Mossoró	17
0011 - Sertão do Apodi	35
Total	204

Meta 0746 - Conservar 3.000 km de Rodovias

Unidade de Medida Quilômetro

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	750
Total	750

Objetivo 0053 - Melhorar a infraestrutura de apoio ao STIP–Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, e propor alternativas operacionais ao seu funcionamento, oferecendo aos usuários do transporte coletivo melhores condições de fluxo e de segurança.

Órgão Responsável 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

Meta 0601 - Construir 02 terminais rodoviários de passageiros

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
Total	1

Meta 0608 - Reformar 05 terminais rodoviários de passageiros

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0010 - Mato Grande	1
Total	1

Meta 0616 - Modernizar 04 terminais rodoviários de passageiros

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0054 - Dotar o Estado de uma melhor infraestrutura aeroportuária, com a reforma e modernização dos aeroportos e aeródromos existentes, buscando promover o aumento do fluxo de passageiros, e consequentemente, o desenvolvimento econômico e turístico da região.

Órgão Responsável 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

Meta 0635 - Reformar de 01 aeroporto

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	1

Meta 0638 - Modernizar 04 aeroportos e aeródromos em operação

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1285 - Elaborar plano para reestruturação dos 04 aeródromos de Assu, Jardim do Seridó, Martins e Jardim de Angicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0056 - Modernizar e informatizar os diversos setores do DER/RN com reestruturação operacional visando uma melhor automatização de seus serviços, bem como, promover a capacitação dos funcionários buscando um desenvolvimento mais eficiente das atividades exercidas.

Órgão Responsável 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

Meta 0687 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes visando equipar os diversos setores do DER/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0689 - Modernizar do Departamento de Estradas de Rodagem do RN - DER/RN através do desenvolvimento dos recursos tecnológicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0693 - Capacitar os funcionários do DER/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0010 - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO E MINERAL

Objetivo 0087 - Estabelecer as bases de uma política energética para o Estado do Rio Grande do Norte através da realização de ações, em particular com relação às energias alternativas e renováveis (eólica e solar), visando o entendimento da situação da política de desenvolvimento energético.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0217 - Elaborar e atualizar o Atlas de energia eólica e solar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Objetivo 0126 - Estabelecer políticas e ações para o desenvolvimento geológico e mineral do Rio Grande do Norte por meio da elaboração de diagnósticos, visando um melhor entendimento da situação do Estado.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0286 - Realizar diagnostico do Setor Mineral do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0297 - Atualizar o Mapa Geológico do Estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0585 - Fortalecer o núcleo de artesanato mineral **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0024 - Construir, manter, melhorar e expandir a rede de gasodutos de gás natural com segurança para atendimento às demandas da população.

Órgão Responsável 20202 - Companhia Potiguar de Gás

Meta 0052 - Construir novos gasodutos **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	17
0009 - Açu/Mossoró	2
Total	19

Meta 0053 - Interligar novos clientes dos segmentos veicular, industrial residencial e comercial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3.000
0009 - Açu/Mossoró	500
Total	3.500



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0180 - Garantir à população a prestação de serviços de qualidade por meio do controle, regulação e fiscalização dos serviços de distribuição de energia elétrica, eólica, gas canalizado e água pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas, com foco nas Normas Legais vigentes, e por meio da readequação das instalações e do pessoal da ARSEP, visando à oferta apropriada desses serviços.

Órgão Responsável 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos

Meta 0572 - Realizar fiscalizações técnicas, comerciais e financeiras na COSERN e em parques eólicos previstos nos contratos de metas vigentes durante o período de 2016 a 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	8
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	8
0004 - Agreste Litoral Sul	8
0005 - Trairi	8
0007 - Seridó	8
0009 - Açu/Mossoró	8
0010 - Mato Grande	8
Total	56

Meta 0696 - Atender os Municípios do RN no que se refere à regulação, fiscalização e distribuição de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 1305 - Realizar estudos sobre tarifas de gás canalizado aplicadas aos consumidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Objetivo 0306 - Orientar a população quanto ao consumo sustentável de energia elétrica, eólica e de água por meio de campanhas educativas visando à maior conscientização quanto ao uso adequado desses serviços.

Órgão Responsável 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos

Meta 1306 - Realizar campanhas educativas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0011 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Objetivo 0247 - Atender demandas da agropecuária, aquicultura, meteorologia e meio ambiente, por meio de pesquisas em CT e da produção de insumos agropecuários voltados aos produtores rurais, visando à inovação nos processos, produtos e sistemas de produção agropecuários e aquícolas, a transferência de conhecimento e tecnologias, assim com a redução de impactos climatológicos e melhoria do meio ambiente.

Órgão Responsável 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária

Meta 0033 - Produzir mudas de bananeira, cajueiro e coco nas estações experimentais da EMPARN **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	245
0011 - Sertão do Apodi	30
Total	275

Meta 0128 - Produzir 1.250 toneladas de sementes certificadas de feijão, sorgo e milho nas estações experimentais da EMPARN **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	245
0011 - Sertão do Apodi	30
Total	275

Meta 0160 - Produzir 800.000 pintos de um dia de galinha caipira **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	200.000
Total	200.000

Meta 0161 - Efetuar 22.000 análise de água, solo, planta, calcário e bacteriológica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5.500
Total	5.500

Meta 0168 - Disponibilizar aos produtores rurais rebanho bovino, ovinos e caprinos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.000
Total	1.000

Meta 0644 - Produzir sementes de caju e de coco e de outros produtos para disponibilizar aos produtores rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	67.000
Total	67.000

Meta 0668 - Promover e participar de eventos e feiras agropecuárias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	44
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0007 - Seridó	2
0012 - Vale do Assu	2
Total	51

Meta 0711 - Desenvolver pesquisas com sementes, plantas frutíferas e plantas forrageiras **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0718 - Desenvolver pesquisas com camarão, peixes e algas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0732 - Desenvolver pesquisas em meteorologia e meio ambiente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0739 - Desenvolver pesquisas voltadas à pecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Objetivo 0173 - Promover o conhecimento em ciência e tecnologia para o crescimento e desenvolvimento do Rio Grande do Norte por meio do Parque Tecnológico.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0456 - Construir o Parque Tecnológico e seus núcleos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0263 - Institucionalizar uma política pública para o RN por meio do apoio à diferentes instituições de ensino, pesquisa e fomento, visando à contribuição e o melhor aproveitamento das competências e capacidades técnicas existentes.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0851 - Fortalecer o Fórum das APLs **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0200 - Apoiar e fomentar os programas ou os projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; a criação, a complementação e a modernização da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento

Órgão Responsável 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte

Meta 1340 - Intensificar e reforçar a Rede Estadual de banda larga e a conexão/expansão das cidades digitais (Programas Estaduais para Cidades Digitais, Telecentros, etc.), nos territórios **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1341 - Elaborar o plano de implementação do parque tecnológico do RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
Total	50



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1342 - Fomentar a criação de novos produtos e serviços no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1344 - Apoiar novas empresas, gerando pelo menos 10% de postos de trabalho nas atividades apoiadas, contribuindo com a ampliação da arrecadação de impostos proporcional empregabilidade **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1346 - Prospectar parcerias nacionais e internacionais, com intuito de promover a transferência de conhecimento e implementação de inovação no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1347 - Organizar e implementar mecanismos de difusão das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1351 - Implementar programas de pesquisas, em parcerias com Instituições de Ensino Superior, para desenvolvimento regional do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0089 - Dotar o Estado de novas alternativas para o suprimento de demanda hídrica por meio de novas tecnologias de forma a diminuir o deficit hídrico

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0207 - Desenvolver estudos para análise da viabilidade da utilização da água do mar e de águas servidas, bem como de energias renováveis (eólicas) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0012 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA

Objetivo 0218 - Apoiar o desenvolvimento da cadeia produtiva da pecuária por meio de novas tecnologias, na busca por melhoramento genético dos rebanhos e eficiência produtiva, agregando valor aos produtos ofertados com sustentabilidade e mitigação dos possíveis riscos ambientais.

Órgão Responsável 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Meta 0795 - Implementar Laboratório Móvel de Sanidade e Reprodução Animal. **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0219 - Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, bioenergia, produtos e serviços que possibilite a sustentabilidade ambiental nos territórios.

Órgão Responsável 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Meta 0801 - Apoiar estudos de criação e ampliação das agroindústrias familiares das comunidades rural e sua manutenção, respeitando a dinâmica cultural e divisão do trabalho de cada povo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0803 - Adquirir e distribuir sementes de qualidade de feijão, milho e arroz para subsistência e de sorgo para forragem animal, a 35mil agricultores familiares cadastrados nos 1.156 Bancos de Sementes **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.000
Total	2.000

Meta 0812 - Garantir a cota de R\$ 102,00 na participação do Estado no fundo garantia-safra em favor de 65mil beneficiários do programa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	65.000
Total	65.000

Objetivo 0222 - Fortalecer a infraestrutura e os serviços de apoio ao desenvolvimento do meio rural, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes públicos e privados, visando ao desenvolvimento das atividades da agropecuária.

Órgão Responsável 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Meta 0818 - Proporcionar a realização e participação de 56 eventos/feiras agropecuárias no Estado do Rio Grande do Norte, no período do PPA **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	56
Total	56

Meta 0820 - Construir barragem para captação de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	17
Total	17

Meta 0822 - Projetar, construir e recuperar cisternas de placas para armazenamento de água nas comunidades rurais **Unidade de Medida** Unidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Objetivo 0223 - Assegurar a proteção da agropecuária rural, tornando-a estável com a implementação de infraestrutura hídrica em regiões atingidas pela seca, emergencialmente em propriedades de agricultura familiar, a fim de reduzir o êxodo rural, constituindo-se, inclusive, em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.

Órgão Responsável 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Meta 0826 - Instalar poços perfurados e não instalados e dessalinizadores em comunidades rurais em emergência de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	72
Total	72

Meta 0829 - Adquirir e distribuir forragem/volumosos/leguminosas para consumo animal, em situação emergencial por estiagem prolongada **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
Total	7

Objetivo 0224 - Aumentar a produção de organismos aquáticos de forma sustentável, através da implantação de parques aquícolas, da regularização fundiária e ambiental, da realização de pesquisas e assistência técnica e da modernização de infraestruturas produtivas, com foco no potencial aquícola do Rio Grande do Norte

Órgão Responsável 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Meta 0832 - Qualificar técnicos extensionistas em pesca e aquicultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	12
Total	12

Objetivo 0225 - Implementar infraestruturas de recepção, distribuição e comercialização do pescado, para promover a agregação de valor e a qualidade dos produtos aquícolas e pesqueiros, visando o desenvolvimento da piscicultura e aquicultura do Rio Grande do Norte.

Órgão Responsável 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Meta 0854 - Produzir 26 milhões de alevinos para Aquicultura e peixamento de açudes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10.000.000
Total	10.000.000

Meta 0857 - Recuperar núcleos pesqueiros de Baía Formosa, Maxaranguape, Caiçara do Norte, Macau, São Rafael e Jucurutu **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0859 - Adquirir e instalar equipamentos de apoio à conservação do pescado em Colônias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	26
Total	26

Meta 0861 - Apoiar a Implantação dos equipamentos do laboratório de histamina da UFRN **Unidade de Medida** Unidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0862 - Implantar seis parques ou faixas aquícolas nos reservatórios de domínio do Estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
Total	6

Meta 0864 - Concluir e adequar o terminal pesqueiro público de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0226 - Promover a inclusão social, o acesso à cidadania e qualificação profissional por meio de cursos profissionalizantes e qualificações, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca e aquicultura.

Órgão Responsável 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Meta 0865 - Qualificar 870 pescadores nas praticas de uso do GPS, cortes de velas e manutenção de pequenos motores marítimos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	870
Total	870

Meta 0867 - Desenvolver projetos de reordenamento dos polos de produção com assessoria para inserção do pescado no mercado institucional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	150
Total	150

Objetivo 0139 - Fortalecer a agricultura familiar por meio de ações de Assistência Técnica e Extensão Rural pública continuada, para agricultores e agricultoras e jovens agricultores, utilizando metodologia participativa e valorizando o conhecimento territorial para ampliar a geração de oportunidades e garantia de renda e diversificação da produção agrícola e não agrícola com base nos princípios da agroecologia.

Órgão Responsável 17202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Meta 0452 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos agricultores familiares capacitando e organizando-os em suas cadeias de produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	73
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	198
0004 - Agreste Litoral Sul	356
0005 - Trairi	524
0006 - Potengi	431
0007 - Seridó	903
0008 - Alto Oeste	921
0009 - Açu/Mossoró	753
0010 - Mato Grande	807
0011 - Sertão do Apodi	741
Total	5.707

Meta 1148 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos jovens agricultores familiares capacitando e organizando-os em suas cadeias de produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	36
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	99
0004 - Agreste Litoral Sul	178
0005 - Trairi	262
0006 - Potengi	215
0007 - Seridó	452
0008 - Alto Oeste	461
0009 - Açu/Mossoró	377
0010 - Mato Grande	404
0011 - Sertão do Apodi	371
Total	2.855

Meta 1149 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER as agricultoras familiares capacitando e organizando-as em suas cadeias de produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	73
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	198
0004 - Agreste Litoral Sul	356
0005 - Trairi	524
0006 - Potengi	431
0007 - Seridó	903
0008 - Alto Oeste	921
0009 - Açu/Mossoró	753
0010 - Mato Grande	807
0011 - Sertão do Apodi	741
Total	5.707

Meta 1150 - Adequar e equipar escritórios municipais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para atendimento ao produtor rural **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	17
Total	17

Meta 1151 - Capacitar servidores em atividade na instituição **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	180
Total	180

Objetivo 0015 - Estruturar as instalações físicas da EMPARN e supri-la de meios de transporte, equipamentos e máquinas, visando adequar sua estrutura ao desenvolvimento das atividades de pesquisas, produção e prestação de serviços.

Órgão Responsável 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária

Meta 0034 - Beneficiar 8 estacoes experimentais da EMPARN com estrutura predial, de maquinas e equipamentos; implantar e acompanhar 50 unidades de palma, sendo 22 produtivas, 12 vinculadas ao IDIARN e 16 multiplicadoras de sementes **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	200
0011 - Sertão do Apodi	75
Total	275



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0005 - Promover o abastecimento de hortifrutigranjeiros e outros produtos, ofertando aos usuários infraestrutura e serviços de qualidade, visando contribuir com a sociedade potiguar no desenvolvimento agrícola, na integração produtor-consumidor e na segurança alimentar.

Órgão Responsável 17205 - Central de Abastecimento

Meta 0014 - Atingir o Índice de Satisfação Anual - ISA de 80% entre os permissionários, clientes e servidores, com relação ao atendimento em infraestrutura e serviços **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80

Meta 0035 - Operacionalizar o funcionamento da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, viabilizando a transição para a auto-gestão da AF até 2018 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0036 - Manter imagem positiva da CEASA nas coberturas midiáticas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
Total	70

Meta 0051 - Realizar o controle e monitoramento dos agrotóxicos nos hortifrutis comercializados na CEASA **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	48
Total	48

Objetivo 0206 - Executar e manter a defesa e inspeção agropecuária mediante ações inerentes à sanidade vegetal e animal, assegurando a oferta de produtos de qualidade, contribuindo para a preservação da saúde pública, do meio ambiente e o aumento da competitividade dos produtos de origem animal e vegetal do Estado do RN.

Órgão Responsável 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN

Meta 0648 - Reestruturar as instalações físicas do Instituto, das ULSAVS e das barreiras fitossanitárias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	13

Meta 0653 - Promover cursos de educação sanitária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	12
0004 - Agreste Litoral Sul	12



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0005 - Trairi	12
0006 - Potengi	12
0007 - Seridó	24
0008 - Alto Oeste	12
0009 - Açu/Mossoró	24
0010 - Mato Grande	12
0011 - Sertão do Apodi	12
Total	156

Meta 0665 - Realizar visitas de fiscalização para a prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	200
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	240
0004 - Agreste Litoral Sul	240
0005 - Trairi	240
0006 - Potengi	240
0007 - Seridó	480
0008 - Alto Oeste	240
0009 - Açu/Mossoró	480
0010 - Mato Grande	240
0011 - Sertão do Apodi	240
Total	2.840

Meta 0670 - Realizar visitas de fiscalização para a prevenção, controle e erradicação das doenças dos vegetais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	480
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	240
0004 - Agreste Litoral Sul	240
0005 - Trairi	240
0006 - Potengi	240
0007 - Seridó	480
0008 - Alto Oeste	240
0009 - Açu/Mossoró	480
0010 - Mato Grande	240
0011 - Sertão do Apodi	240
Total	3.120

Meta 0680 - Fiscalizar e registrar estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal e vegetal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	80
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	40
0004 - Agreste Litoral Sul	40
0005 - Trairi	40
0006 - Potengi	40
0007 - Seridó	80
0008 - Alto Oeste	40
0009 - Açu/Mossoró	80
0010 - Mato Grande	40
0011 - Sertão do Apodi	40
Total	520

Meta 0688 - Realizar cadastro de propriedades rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	500
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	250
0004 - Agreste Litoral Sul	250



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0005 - Trairi	250
0006 - Potengi	250
0007 - Seridó	500
0008 - Alto Oeste	250
0009 - Açu/Mossoró	500
0010 - Mato Grande	250
0011 - Sertão do Apodi	250
Total	3.250

Meta 0694 - Realizar fiscalização para defesa agropecuária

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1.500
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	750
0004 - Agreste Litoral Sul	750
0005 - Trairi	750
0006 - Potengi	750
0007 - Seridó	1.500
0008 - Alto Oeste	750
0009 - Açu/Mossoró	1.500
0010 - Mato Grande	750
0011 - Sertão do Apodi	750
Total	9.750



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL

Objetivo 0203 - Incentivar a manutenção e expansão de empresas existentes no Estado, bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento industrial e esforços contínuos de divulgação e publicidade sobre os potenciais e diferenciais de nossa economia.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0603 - Ampliar a geração de empregos por meio de empresas beneficiárias do PROADI **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	120
Total	120

Meta 0662 - Ampliar a geração de empregos por meio de empresas beneficiárias do PROGAS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0671 - Promover as potencialidades de investimentos (eventos) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Objetivo 0233 - Promover a desconcentração do desenvolvimento socioeconômico e da geração de empregos através da ampliação de ofertas de áreas industriais e infraestrutura correlata no interior do Estado, aproveitando as potencialidades regionais e de novos investimentos em infraestrutura necessária para fomento à instalação de empresas.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0692 - Construir galpões industriais para fomento da economia local em diversos municípios, com pelo menos 1 em cada região do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	4

Meta 0697 - Implantar nova área industrial estadual fora da região metropolitana de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0705 - Implantar novos parques industriais em entendimento com municípios para sua realização, abrangendo todas as regiões do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	4

Meta 0706 - Ampliar a infraestrutura das áreas industriais já existentes no Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	23
Total	23

Objetivo 0309 - Promover a cadeia produtiva têxtil e de confecções no Rio Grande do Norte por meio da construção do Centro Tecnológico Têxtil e do apoio às empresas do setor, visando ao desenvolvimento do setor têxtil estadual.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0246 - Construir o Centro Tecnológico Têxtil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	1
Total	1

Meta 0592 - Ampliar a produção das empresas de confecções do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0014 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA

Objetivo 0141 - Melhorar as atividades produtivas da pesca e da aquicultura, através do fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural aos pescadores e aquicultores familiares, visando a promoção da sustentabilidade da atividade bem como o aumento da produtividade desses alimentos.

Órgão Responsável 17202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Meta 0503 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - **Unidade de Medida** Unidade
ATER em ações educativas e de capacitação de Pescadores e/ou
Aquicultores assistidos pelo PRONAF

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	33
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	30
0004 - Agreste Litoral Sul	30
0005 - Trairi	7
0007 - Seridó	23
0008 - Alto Oeste	15
0009 - Açu/Mossoró	60
0010 - Mato Grande	33
0011 - Sertão do Apodi	10
Total	241



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0015 - TURISMO

Objetivo 0099 - Apoiar a infraestrutura turística através da execução de obras visando promover o turismo regional e de negócios do Estado.

Órgão Responsável 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

Meta 0277 - Ampliar o centro de convenção de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0074 - Desenvolver o turismo do Rio Grande do Norte, através da melhoria na infraestrutura turística, da elaboração e estruturação de roteiros, produtos e destinos turísticos, de forma sustentável realizando ações que respeitem o Meio-Ambiente e o turismo de base local, visando a consolidação da regionalização do turismo de forma sustentável.

Órgão Responsável 28000 - Secretaria de Estado do Turismo

Meta 0176 - Elaborar roteiros turísticos segmentados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0177 - Elaborar os planos dos principais destinos turísticos do estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
Total	2

Meta 0180 - Realizar eventos do projeto Cidade Viva nos municípios turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	48
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	52

Meta 0183 - Melhorar a infraestrutura do patrimônio histórico e cultural **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0185 - Melhorar e implantar a infraestrutura nos principais destinos turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0187 - Desenvolver ações de incentivo ao turismo sustentável **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0081 - Apoiar a promoção, a realização e participação da SETUR em eventos turísticos e ações que fortalecem programas estaduais, nacionais e as instâncias de governança, para incremento do fluxo turístico, gerando emprego e renda, para melhoria da qualidade de vida da população do estado.

Órgão Responsável 28000 - Secretaria de Estado do Turismo

Meta 0190 - Apoiar e participar de eventos turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0191 - Realizar e participar de reuniões dos conselhos dos polos turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	12
0005 - Trairi	4
0007 - Seridó	4
0008 - Alto Oeste	4
0009 - Açu/Mossoró	4
Total	28

Meta 0192 - Apoiar e participar de programas estaduais e nacionais de artesanato e de inclusão social do público da maior idade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
Total	7

Objetivo 0084 - Promover a qualificação dos serviços e produtos turísticos, através do fortalecimento do sistema CADASTUR, da capacitação e credenciamento de profissionais e da elaboração de estudos e pesquisas, buscando atingir um padrão de excelência no atendimento e acompanhar o comportamento evolutivo do setor.

Órgão Responsável 28000 - Secretaria de Estado do Turismo

Meta 0193 - Realizar cadastramento da rede hoteleira dos municípios que compõe os Polos Turísticos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0005 - Trairi	2
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	2
0009 - Açu/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
Total	20

Meta 0196 - Qualificar novos Bugueiros **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0198 - Requalificar Bugueiros **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0202 - Promover campanhas educativas para o Buggy Turismo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0203 - Elaborar novos roteiros do serviço Buggy Turismo no litoral **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0204 - Realizar pesquisas de demanda turística nos principais municípios turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
Total	12

Objetivo 0239 - Promover o turismo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da participação e realização de eventos temáticos, promoção de campanhas, marketing e qualificação profissional, direcionadas para o setor, visando incentivar o turista brasileiro e estrangeiro a viajar pelo Estado, para o aumento do fluxo de turistas, assim como a divulgação dos produtos, destinos e serviços turísticos.

Órgão Responsável 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística

Meta 0730 - Capacitar profissionais atuantes no processo de comercialização de serviços, destinos e produtos do setor turístico do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.626
0002 - Terras Potiguaras	400
Total	2.026

Meta 1307 - Realizar, participar e apoiar eventos de promoção turística do Estado do Rio Grande do Norte em âmbito nacional e internacional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	73
Total	73

Meta 1308 - Realizar, participar e apoiar eventos de promoção turística do Estado do Rio Grande do Norte em âmbito estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	15



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0016 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo 0290 - Estimular e apoiar empreendimentos produtivos, através de ações de fomento, visando contribuir para o desenvolvimento econômico-social da população do Rio Grande do Norte.

Órgão Responsável 19203 - Agência de Fomento

Meta 1118 - Contratar 16.500 operações de crédito para fomentar empreendimentos produtivos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6.000
Total	6.000

Objetivo 0124 - Ampliar a promoção da produção econômica do Estado, inclusive com a transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e prefeituras.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0271 - Realizar eventos econômicos e comerciais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0264 - Fortalecer o programa IMPORT RN através de incentivo à importação de produtos não fabricados no RN e que possam ser diretamente comercializados para outros Estados e/ou que possam fazer parte de processos produtivos industriais para abastecer também outros mercados.

Órgão Responsável 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Meta 0852 - Fortalecer o programa IMPORT RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Objetivo 0123 - Transformar a Junta Comercial do Estado do RN num órgão que, além de realizar as atividades de registro empresarial, seja um facilitador da atividade empresarial e do desenvolvimento econômico do Estado, prestando serviços de excelência em ambiente adequado, moderno, com uso das melhores tecnologias atualmente disponíveis para serviço à população.

Órgão Responsável 20205 - Junta Comercial do Estado

Meta 0284 - Adquirir equipamentos e ferramentas tecnológicas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	36
Total	36

Meta 0293 - Realizar cursos de qualificação e aperfeiçoamento do pessoal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	42
Total	42

Meta 0298 - Integrar todos os órgãos representativos e a classe empresarial para facilitar e simplificar a emissão dos atos de registro **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	24
Total	24

Meta 0315 - Concluir a construção da sede da Jucern **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	97
Total	97

Objetivo 0158 - Garantir a fidelidade e confiabilidade nos instrumentos de medições em produtos regulamentados pelo Inmetro, através da fiscalização de postos e de aparelhos, assim como da modernização do IPEM, visando assegurar os direitos do consumidor no Estado.

Órgão Responsável 20206 - Instituto de Pesos e Medidas

Meta 0408 - Realizar Fiscalização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	72.000
Total	72.000



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Objetivo 0132 - Melhorar o desempenho do serviço de policiamento ostensivo, criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura e de recursos humanos, visando diminuir os índices de violência e proporcionar maior segurança a sociedade.

Órgão Responsável 15000 - Polícia Militar

Meta 0409 - Ampliar a frota de veículos, incluindo a aquisição de ônibus, caminhonetes, caminhões, vans, motocicletas entre outros veículos operacionais e administrativos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	330
Total	330

Meta 0422 - Adquirir armamento e material bélico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	725
Total	725

Meta 0435 - Adquirir coletes e escudos balísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.100
Total	1.100

Meta 0474 - Adquirir equipamentos para rádio comunicação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.000
Total	1.000

Meta 0514 - Ampliar e recompor o efetivo da Polícia Militar (160 oficiais e 4.000 praças) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	540
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	50
0004 - Agreste Litoral Sul	100
0007 - Seridó	100
0008 - Alto Oeste	100
0009 - Açu/Mossoró	150
Total	1.040

Meta 0537 - Capacitar os Policiais Militares com conhecimentos que aumentem a qualidade no atendimento e a eficácia na ação policial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	150
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	55
0004 - Agreste Litoral Sul	55
0005 - Trairi	55
0006 - Potengi	10
0007 - Seridó	55
0008 - Alto Oeste	55
0009 - Açu/Mossoró	55
0010 - Mato Grande	55
0011 - Sertão do Apodi	55
Total	600

Meta 0552 - Realizar cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação dos Policiais Militares para uma maior qualidade na prestação do serviço **Unidade de Medida** Unidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.515
Total	2.515

Meta 0567 - Desenvolver e implementar programa contínuo de ações de assistência social, psicológicas e jurídicas ao público interno da PMRN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	10

Meta 0571 - Otimizar a gestão de recursos humanos e logísticos na PMRN através da aquisição de softwares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0589 - Implantar programa de reaparelhamento nas unidades da Polícia Militar, incluindo a aquisição de móveis e equipamentos de escritório **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	17
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açu/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17
Total	179

Meta 0598 - Aparelhar em Tecnologia de Informação (TI) unidades da PMRN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	32
Total	32

Meta 0630 - Construir, reformar e ampliar os prédios da PMRN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	3
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0005 - Trairi	4
0006 - Potengi	3
0007 - Seridó	7
0008 - Alto Oeste	8
0009 - Açu/Mossoró	4
0010 - Mato Grande	4
0011 - Sertão do Apodi	5



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	50
--------------	-----------

Meta 0756 - Desenvolver programa de lazer e desportos para interação do público interno da PMRN com a comunidade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0763 - Promover a realização de eventos institucionais e de celebração de datas cívicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0827 - Realizar a aquisição de semoventes para o canil e para o esquadrão de cavalaria da PMRN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	8
0009 - Açú/Mossoró	3
Total	11

Objetivo 0176 - Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da Segurança em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o programa RN Sustentável.

Órgão Responsável 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Meta 0492 - Digitalizar o acervo de identificação do cidadão **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 0494 - Fortalecer ações de prevenção a violência (Programa de Resistência às Drogas – PROERD e Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Mulheres e Minorias – CODIMM) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0495 - Equipar as unidades de segurança pública (delegacias, postos policiais, batalhões) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200

Meta 0496 - Fortalecer o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0169 - Melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação do Sistema de Segurança Pública, através da modernização e da implementação de ações integradas, visando promover o uso da inteligência e da tecnologia como diferencial estratégico.

Órgão Responsável 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Meta 0430 - Ampliar a oferta de internet nos municípios da Região Metropolitana de Natal, considerando o adequado funcionamento para as unidades de Segurança Pública **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0002 - Terras Potiguaras	2
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0006 - Potengi	1
0010 - Mato Grande	1
Total	5

Meta 0636 - Adquirir equipamentos de Tecnologia da Informação para 344 unidades do Sistema de Segurança Pública **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0004 - Agreste Litoral Sul	9
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	4
0007 - Seridó	11
0008 - Alto Oeste	10
0009 - Açu/Mossoró	9
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	7
Total	90

Objetivo 0249 - Aprimorar a atuação das forças de Segurança Pública, fortalecendo o sistema através da adoção de medidas concretas e sistemáticas de integração entre os Órgãos de Segurança Pública, na busca pela redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI.

Órgão Responsável 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Meta 0738 - Implantar programa de reaparelhamento contínuo do aparato de Segurança Pública Estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0004 - Agreste Litoral Sul	9
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	4
0007 - Seridó	11
0008 - Alto Oeste	10
0009 - Açu/Mossoró	9
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	7
Total	90

Meta 0747 - Ampliar o programa de Áreas Integradas de Segurança Pública para todo o Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	14

Meta 0748 - Ampliar o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) de 52 municípios atendidos para todo o Estado **Unidade de Medida** Unidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 0928 - Aprimorar as normas de organização e funcionamento das instituições do Sistema Estadual de Segurança Pública **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Objetivo 0285 - Fomentar ações de promoção e valorização social da Polícia Civil, promovendo o resgate da autoimagem institucional com foco na defesa da cidadania, dos direitos humanos e da participação efetiva e solidária da comunidade para promoção da paz social.

Órgão Responsável 21102 - Polícia Civil

Meta 1028 - Elaborar e implementar o Plano de Marketing Institucional da Polícia Civil, abrangendo a comunicação interna e externa da instituição **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1030 - Elaborar e implementar programa educativo de sensibilização sobre as ações da Polícia Civil e de prevenção à violência em 20 escolas públicas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Objetivo 0286 - Promover a valorização da força de trabalho da Polícia Civil na perspectiva da instituição de uma polícia cidadã com foco na melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade.

Órgão Responsável 21102 - Polícia Civil

Meta 1038 - Promover a capacitação e requalificação para 100% dos servidores da Polícia Civil **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Objetivo 0287 - Fortalecer e modernizar a estrutura administrativa e operacional da Polícia Civil por meio da reestruturação e do aperfeiçoamento das unidades, visando a melhoria da ambiência de trabalho e da oferta dos serviços à sociedade.

Órgão Responsável 21102 - Polícia Civil

Meta 1043 - Construir e implantar a Cidade da Polícia Civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1044 - Construir 28 delegacias de polícia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0007 - Seridó	1
Total	6



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0009 - Açu/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1

Meta 1046 - Reformar 42 delegacias de polícia

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	7
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0007 - Seridó	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	11

Meta 1047 - Criar e aparelhar 30 unidades operacionais e administrativas

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0007 - Seridó	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	7

Meta 1049 - Reaparelhar 100% das unidades operacionais e administrativas existentes

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1053 - Adquirir 6.800 unidades de equipamentos bélicos para recomposição e ampliação do parque da Polícia Civil

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	170
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	170
0004 - Agreste Litoral Sul	170
0005 - Trairi	170
0006 - Potengi	170
0007 - Seridó	170
0008 - Alto Oeste	170
0009 - Açu/Mossoró	170
0010 - Mato Grande	170
0011 - Sertão do Apodi	170
Total	1.700

Meta 1055 - Adquirir 200 veículos automotores para apoio administrativo e operacional das unidades da Polícia Civil

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	25
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	7
0008 - Alto Oeste	3
0009 - Açu/Mossoró	8
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	3
Total	55

Meta 1056 - Elaborar o diagnóstico situacional da Polícia Civil, no tocante ao levantamento de estrutura física e tecnológica, de pessoal e mapeamento dos processos e rotinas internas

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	1
--------------	----------

Meta 1057 - Adquirir 250 equipamentos de rádio e comunicação para as unidades da Polícia Civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	7
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	6
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0005 - Trairi	6
0006 - Potengi	6
0007 - Seridó	7
0008 - Alto Oeste	6
0009 - Açu/Mossoró	7
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	6
Total	63

Objetivo 0284 - Melhorar o desempenho das atividades técnico-científico, através da ampliação, modernização e melhoria da infraestrutura física e de pessoal do ITEP, bem como da formação e aperfeiçoamento dos profissionais, visando assegurar à população um melhor atendimento.

Órgão Responsável 21131 - Instituto Técnico Científico de Polícia

Meta 1019 - Aparelhar e informatizar Unidades do ITEP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1023 - Construir, reformar e ampliar unidades do ITEP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1025 - Ampliar a frota de veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	9
0009 - Açu/Mossoró	2
Total	11

Meta 1026 - Qualificar e aperfeiçoar o quadro de Recursos Humanos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	450
Total	450

Objetivo 0039 - Racionalizar as atividades operacionais do sistema penitenciário, através de sua estruturação física, da garantia da valorização e profissionalização da carreira do servidor, da implantação do estatuto e do plano de cargos, carreira e salários dos agentes penitenciários, do acesso as novas tecnologias e materiais, visando maior eficiência e ao sistema penitenciário.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0002 - Construir 07 Unidades Prisionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0006 - Potengi	1
Total	2



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0006 - Reformar 01 imóvel dos grupos especiais da execução penal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0007 - Equipar unidades administrativas prisionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	96
Total	96

Meta 0008 - Implantar monitoramento áudio/visual em todas as unidades prisionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	32
Total	32

Meta 0009 - Renovar frota de veículos operacionais do sistema prisional **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97

Meta 0010 - Aparelhar as unidades prisionais e os grupos especiais, com Kits básicos de equipamentos de proteção individual para os servidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 0011 - Disponibilizar material bélico, em quantidade adequada, para 100% dos agentes penitenciários em serviço **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97

Meta 0013 - Viabilizar aquisição de fardamento padrão "vestuário e calçado", para os servidores penitenciários **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.830
Total	1.830

Meta 0088 - Implantar em 100% o estatuto e o plano de cargo, carreira e salários dos agentes penitenciários **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 0089 - Proporcionar a qualificação continuada dos agentes penitenciários e servidores da SEJUC **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0090 - Criar 150 vagas para técnicos penitenciários **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 1312 - Gerar vagas no sistema prisional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.191



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	1.191
-------	-------

Objetivo 0252 - Planejar, coordenar e promover a proteção civil permanente contra desastres com medidas que visem evitar, prevenir e/ou minimizar os danos e prejuízos, socorrer e assistir as populações atingidas, mitigando os riscos e perdas materiais, bem como o restabelecimento do bem estar social.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0757 - Prevenir e mitigar emergências e desastres **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97

Meta 0759 - Construir, aparelhar e modernizar as instalações físicas da proteção e defesa civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0271 - Aperfeiçoar o atendimento aos usuários e proporcionar satisfação e condições de trabalho aos servidores através da valorização e modernização da estrutura, visando à prestação do serviço público com qualidade.

Órgão Responsável 25203 - Departamento Estadual de Trânsito

Meta 0997 - Construir, reformar e ampliar as instalações físicas do DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0998 - Reparar o DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0999 - Adquirir, implantar e atualizar Sistemas de Informação do DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1000 - Implementar o processo de inovação organizacional no DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1001 - Capacitar e qualificar servidores do DETRAN/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200

Meta 1002 - Promover eventos para os servidores e cidadãos visando melhorar a prestação do serviço **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0272 - Promover a segurança do trânsito, através da melhoria da educação, da fiscalização e do sistema viário, visando à fluidez, à redução dos índices de acidentes e às condições adequadas das vias de trânsito.

Órgão Responsável 25203 - Departamento Estadual de Trânsito

Meta 0884 - Realizar ações de fiscalização de veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	290
Total	290

Meta 1008 - Realizar ações de educação de trânsito **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	71
Total	71

Meta 1009 - Implementar e manter o sistema de sinalização horizontal nas vias públicas em condições adequadas e seguras **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	120.000
Total	120.000

Meta 1313 - Implementar e manter o sistema de sinalização vertical, semaforica e eletrônica nas vias públicas em condições adequadas e seguras **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6.113
Total	6.113

Objetivo 0021 - Melhorar o desempenho das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura e recursos humanos, visando fortalecer a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente para o bem estar da sociedade.

Órgão Responsável 32000 - Corpo de Bombeiros Militar

Meta 0094 - Realizar a "corrida Soldado do fogo" anualmente em comemoração ao dia nacional dos Bombeiros Militares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0095 - Realizar a "caminhada da mãe potiguar" anualmente em comemoração do dia da mulher e da política de doação de leite materno **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0096 - Operacionalizar o Programa Bombeiro Mirim **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0007 - Seridó	1
Total	2

Meta 0100 - Promover atividades de musicalidade no âmbito do Programa Bombeiro Mirim **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0007 - Seridó	1
Total	2

Meta 0113 - Realizar o processo seletivo para curso de formação de Oficiais Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0116 - Implementar o curso de aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0405 - Implantar, gerenciar e manter Tecnologia de Sistemas de Informação em unidades do Corpo de Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0007 - Seridó	1
Total	3

Meta 0509 - Aparelhar unidades do Corpo de Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0007 - Seridó	1
Total	3

Meta 1314 - Construir o parque aquático no quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Objetivo 0189 - Subsidiar a formulação das Políticas Públicas para Criança e Adolescente, através da estruturação de políticas, planos, projetos e diálogos com o Sistema de Garantia de Direitos visando a efetivação dos Direitos.

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Meta 0546 - Fomentar a elaboração de planos para Criança e Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0551 - Realizar campanha de sensibilização sobre Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0557 - Capacitar Conselheiros de Direitos Tutelares e Operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.500
Total	1.500

Meta 0560 - Monitorar o funcionamento das instituições responsáveis pela execução do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 0564 - Criar Banco de Dados sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0201 - Implementar as políticas públicas de emprego e de combate ao desemprego, oferecendo atendimento e orientação ao trabalhador jovem, com idade entre 16 a 29 anos, e famílias de baixa renda, com vistas a facilitar o acesso ou a reintegração ao mercado de trabalho.

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Meta 0597 - Inserir trabalhadores no mercado de trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1.166
0004 - Agreste Litoral Sul	97
0005 - Trairi	89
0007 - Seridó	224
0008 - Alto Oeste	134
0009 - Açu/Mossoró	336
0010 - Mato Grande	112
0011 - Sertão do Apodi	88
Total	2.246

Meta 0605 - Captar vagas de empregos no Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0002 - Terras Potiguaras	2.700
0004 - Agreste Litoral Sul	216
0005 - Trairi	275
0007 - Seridó	540
0008 - Alto Oeste	324
0009 - Açu/Mossoró	810
0010 - Mato Grande	270
0011 - Sertão do Apodi	265
Total	5.400

Meta 0614 - Inserir jovens com idade entre 16 a 24 anos no Programa Primeiro Emprego **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	300
0007 - Seridó	75
0009 - Açu/Mossoró	125
Total	500

Meta 0628 - Qualificar e requalificar trabalhadores para o mercado de trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	200
0004 - Agreste Litoral Sul	100
0005 - Trairi	100
0007 - Seridó	500
0008 - Alto Oeste	100
0009 - Açu/Mossoró	500
0010 - Mato Grande	100
0011 - Sertão do Apodi	400
Total	2.000

Meta 0639 - Qualificar jovens com idade entre 18 e 29 anos para o mercado de trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1.125
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	225
0004 - Agreste Litoral Sul	225
0005 - Trairi	225
0007 - Seridó	1.125
0008 - Alto Oeste	225
0009 - Açu/Mossoró	900
0010 - Mato Grande	225
0011 - Sertão do Apodi	225
Total	4.500

Meta 0646 - Manter e operacionalizar postos de atendimento do SINE/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	7
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	17

Meta 0657 - Manter e operacionalizar as Centrais do Trabalhador **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
Total	6

Meta 0661 - Implantar novas Centrais do Trabalhador **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0008 - Alto Oeste	1
Total	1

Objetivo 0227 - Garantir a ocupação, trabalho e renda para que o artesão do RN se torne conhecido e reconhecido como protagonista de sua arte do saber fazer, através da Escola do Artesão, revitalização das centrais de comercialização e participação em feiras estaduais, nacionais e internacionais para escoamento dos produtos artesanais.

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Meta 0686 - Revitalizar e modernizar equipamentos de comercialização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	2
Total	2

Meta 0698 - Realizar fóruns do artesanato potiguar nos pólos territoriais do estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
Total	3

Objetivo 0270 - Consolidar o SUAS por meio da efetivação de ações de assessoramento, monitoramento e avaliação, da estruturação e implementação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente e da Vigilância Socioassistencial, promovendo a profissionalização, estruturação do trabalho, valorização dos trabalhadores do SUAS, a disseminação de informações territoriais e o aprimoramento do provimento e do controle social

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

0004 - Agreste Litoral Sul	1
0006 - Potengi	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	5

Meta 0897 - Cofinanciar os serviços, programas, projetos e benefícios para o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0910 - Implementar a Educação Permanente do SUAS e estruturar as ações da Gestão do Trabalho, no âmbito do SUAS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1316 - Estruturar e implementar a gestão da Política Estadual do Idoso **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	1
--------------	---

Objetivo 0277 - Ampliar e qualificar os serviços da proteção social especial estruturando a rede de média e alta complexidade nas questões: gênero, racismo, prevenção ao uso de drogas, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, jovens e mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência, em situação de rua e povos originários e tradicionais, em situação de risco social e violação de direitos.

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Meta 0969 - Estruturar e implementar PAEFI/CREAS regionais, incluindo serviços para crianças e adolescentes, jovens, mulheres em situação de violência e famílias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1087 - Considerar, no atendimento dos programas, projetos e serviços, o recorte quanto aos povos indígenas, povos de matriz africana, quilombolas, ciganos, pescadores e pescadoras artesanais e demais comunidades tradicionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0278 - Monitorar e avaliar a gestão do programa Bolsa Família e cadastro único nos 167 municípios do RN, promovendo o acesso das famílias e indivíduos aos serviços nas áreas da saúde, educação e da assistência social, por meio do cumprimento das condicionalidades, contribuindo para a redução da pobreza extrema no Estado, garantindo melhoria das condições de subsistência e elevação do padrão de vida.

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Meta 0981 - Acompanhar, monitorar, avaliar e assessorar a gestão municipal do programa Bolsa Família e cadastro único **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	10

Objetivo 0149 - Executar no âmbito do Estado a Política de Atendimento Socioeducativo ao adolescentes acusados e ou autores de atos infracionais, com privação e restrição de liberdade, e os serviços de internação provisória e atendimento inicial garantindo sua proteção integral e seus direitos fundamentais, preconizados na Lei 8.069/90 - ECA e a Lei 12.594/2012 - SINASE

Órgão Responsável 26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente

Meta 0377 - Atender à Família e ao Adolescente Egresso **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	8.976
0004 - Agreste Litoral Sul	480
0007 - Seridó	3.504
0009 - Açu/Mossoró	4.224



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0010 - Mato Grande	2.880
Total	20.064

Meta 0424 - Proporcionar Atendimento Socioeducativo ao Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2.244
0004 - Agreste Litoral Sul	120
0007 - Seridó	876
0009 - Açu/Mossoró	1.056
0010 - Mato Grande	720
Total	5.016

Meta 0510 - Participar de Eventos de Aperfeiçoamento Técnico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	150
Total	150

Meta 0519 - Realização de Eventos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
Total	8

Meta 0523 - Monitorar e Avaliar os Programas de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	66
Total	66

Meta 0536 - Recuperar, Reformar e Ampliar Unidades de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6
0007 - Seridó	1
0009 - Açu/Mossoró	5

Meta 0541 - Aparelhar e Reaparelhar de Unidades de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0007 - Seridó	5
0009 - Açu/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	1
Total	16

Meta 0583 - Construir Unidades de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0007 - Seridó	1
0010 - Mato Grande	1
Total	3

Meta 0596 - Operacionalizar Sistema Tecnológico de Informação Socioeducativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	22
Total	22

Meta 0599 - Capacitar permanentemente os Servidores da Socioeducação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.100



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	1.100
-------	-------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0019 - REFORMA AGRÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Objetivo 0030 - Implementar medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à regularização fundiária de assentamentos urbanos constituídos por imóveis construídos e comercializados pela COHAB-RN.

Órgão Responsável 16202 - Companhia de Processamento de Dados

Meta 0077 - Regularizar Conjuntos Habitacionais

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	20
Total	20

Objetivo 0202 - Instituir o Plano Estadual de Sucessão Rural para promover o acesso à terra e a inclusão social e produtiva da juventude rural

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0606 - Instituir o Plano de Sucessão Rural

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0610 - Realizar diagnóstico sobre a condição atual de acesso à terra, demandas e potencialidades da juventude rural nos diversos Territórios de Identidade

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0613 - Firmar termos de cooperação com a União e instituições financeiras para o fomento de empreendimentos rurais e acesso ao crédito para jovens da agricultura familiar

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Objetivo 0037 - Promover o acesso à terra através do cadastro de terra, da regularização da malha fundiária e de ações que visem o desenvolvimento rural para trabalhadores e trabalhadoras rurais do Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão Responsável 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária

Meta 0135 - Conceder crédito fundiário para famílias potiguares através do PNCF

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	10
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	50
0004 - Agreste Litoral Sul	20
0005 - Trairi	40
0006 - Potengi	30
0007 - Seridó	50
0008 - Alto Oeste	20
0009 - Açu/Mossoró	50
0010 - Mato Grande	50



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0011 - Sertão do Apodi	80
Total	400

Meta 0148 - Implantar projeto de infraestrutura produtiva nas áreas do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	6
0004 - Agreste Litoral Sul	4
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	2
0007 - Seridó	6
0008 - Alto Oeste	4
0009 - Açú/Mossoró	4
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	10
Total	50

Meta 0173 - Substituir e regularizar famílias nos quadros sociais das associações do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	10
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	10
0004 - Agreste Litoral Sul	10
0005 - Trairi	10
0006 - Potengi	10
0007 - Seridó	10
0008 - Alto Oeste	10
0009 - Açú/Mossoró	10
0010 - Mato Grande	10
0011 - Sertão do Apodi	10
Total	100

Meta 0174 - Realizar a individualização dos projetos do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	10
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	10
0006 - Potengi	10
0010 - Mato Grande	20
0011 - Sertão do Apodi	30
Total	80

Meta 0175 - Revitalizar antigos projetos do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0007 - Seridó	5
0009 - Açú/Mossoró	10
0011 - Sertão do Apodi	10
Total	30

Meta 0205 - Implantar bibliotecas rurais nos territórios do Rio Grande do Norte pelo Programa Arca das Letras **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	10
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	10
0004 - Agreste Litoral Sul	10
0005 - Trairi	8
0006 - Potengi	10
0007 - Seridó	10



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0008 - Alto Oeste	10
0009 - Açú/Mossoró	10
0010 - Mato Grande	10
0011 - Sertão do Apodi	10
Total	98

Meta 0227 - Realizar a regularização fundiária

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0004 - Agreste Litoral Sul	1.158
0005 - Trairi	701
0006 - Potengi	575
0007 - Seridó	407
0008 - Alto Oeste	719
0009 - Açú/Mossoró	363
0010 - Mato Grande	392
0011 - Sertão do Apodi	685
Total	5.000

Meta 0328 - Capacitar famílias dos assentamentos rurais/áreas do crédito fundiário com foco nas mulheres rurais

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	500
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	500
0004 - Agreste Litoral Sul	500
0005 - Trairi	500
0006 - Potengi	500
0007 - Seridó	500
0008 - Alto Oeste	500
0009 - Açú/Mossoró	500
0010 - Mato Grande	500
0011 - Sertão do Apodi	500
Total	5.000

Meta 0333 - Perfurar e instalar poços nos assentamentos rurais/áreas do crédito fundiário existentes no território potiguar

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	65
0005 - Trairi	65
0006 - Potengi	65
0007 - Seridó	65
0008 - Alto Oeste	65
0009 - Açú/Mossoró	65
0010 - Mato Grande	65
0011 - Sertão do Apodi	65
Total	520



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0020 - SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo 0098 - Apoiar e incentivar a implantação de sistemas de drenagem nos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão Responsável 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

Meta 0253 - Construir 82 km de tubulação de drenagem

Unidade de Medida Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	5
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
Total	21

Meta 0341 - Pavimentar 1.190.760 m² nos diversos municípios do Estado

Unidade de Medida Metro Quadrado

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	9.000
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	20.000
0004 - Agreste Litoral Sul	40.000
0005 - Trairi	25.000
0006 - Potengi	20.000
0007 - Seridó	40.000
0008 - Alto Oeste	50.000
0009 - Açu/Mossoró	23.000
0010 - Mato Grande	25.000
0011 - Sertão do Apodi	28.000
Total	280.000

Objetivo 0090 - Apoiar os municípios no atendimento às Políticas de saneamento básico visando a Política Estadual de Saneamento Básico de forma a nortear os municípios na elaboração e implementação dos planos de forma integrada aos setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0245 - Implantar 45 Ações de Saneamento Básico

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
0007 - Seridó	6
Total	16

Objetivo 0003 - Garantir o acesso da população do RN ao saneamento básico, por meio do abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Órgão Responsável 27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0003 - Elaborar projeto de engenharia de sistema de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0004 - Implantar sistema de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
Total	1

Meta 0005 - Ampliar sistemas de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	2
Total	10

Meta 0511 - Implantar sistemas de esgotamento sanitário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0008 - Alto Oeste	1
Total	3

Meta 0525 - Ampliar sistemas de esgotamento sanitário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	3
Total	11



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0021 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Objetivo 0174 - Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da saúde em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o programa RN Sustentável.

Órgão Responsável 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Meta 0463 - Construir, reformar e/ou equipar unidades de Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	22
Total	22

Meta 0467 - Qualificar Profissionais da Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Objetivo 0040 - Coordenar o processo de planejamento, gestão e orçamento, no âmbito do SUS, de forma regionalizada, articulada e participativa, visando a consolidação e aumento da resolutividade, da qualidade da gestão e da atenção à saúde.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 1069 - Apoiar 100% dos municípios do RN, na elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão (plano de saúde, programação anual de saúde, relatório anual de gestão) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1071 - Coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação de 100% dos instrumentos de planejamento e gestão da SESAP (plano estadual de saúde, programação anual de saúde e relatório anual de gestão) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1072 - Coordenar, monitorar e avaliar a Programação Pactuada Integrada de forma articulada e regionalizada **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1073 - Coordenar a elaboração, monitorar e avaliar 100% dos protocolos de cooperação entre entes públicos – PCEP celebrados entre a SESAP e os municípios, referentes à contratualização dos hospitais regionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1074 - Implantar o apoio integrado em 100% das Comissões Intergestores Regionais do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1075 - Implantar o apoio à Gestão Estratégica e participativa, visando a captação de recursos externos, pesquisa científica, tecnológica e inovação em saúde, com acompanhamento de projetos, monitoramento e avaliação de metas e desempenho e análise da saúde **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97

Meta 1076 - Implantar a Política Estadual de Educação Popular em Saúde no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97

Meta 1077 - Apoiar tecnicamente os componentes municipais do SNA já existentes **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1078 - Viabilizar a normatização das atribuições e processos de trabalho da auditoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1079 - Reestruturar física e tecnologicamente o Sistema Estadual de Auditoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97

Meta 1080 - Fomentar a criação e instrumentalização de novos componentes municipais do SNA em 100% das regiões de saúde, com foco nos respectivos municípios sede **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1081 - Apoiar a implantação de serviços de ouvidoria em 56 municípios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	14
Total	14

Meta 1082 - Implantar sub-redes de ouvidoria **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1083 - Viabilizar a participação de 100% dos profissionais, em eventos de educação permanente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0113 - Promover soluções de informática no ambiente da Saúde, incluindo aquisição e manutenções de computadores, além do desenvolvimento de sistemas que garantam a celeridade nos processos e projetos de bens e serviços da Saúde.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0258 - Modernizar a tecnologia da informação da SESAP

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.250
Total	1.250

Meta 0389 - Implantar sistema de gestão hospitalar, de gestão administrativa e de recursos humanos

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1249 - Fornecer suporte e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0172 - Promover a Regulação do Acesso à Assistência, de forma regionalizada, por meio da ampliação e modernização dos serviços de regulação, no âmbito do SUS, garantindo a universalidade do acesso, integralidade e equidade do cuidado.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 0367 - Melhorar o acesso da internet/intranet através da conexão por fibra ótica e aumento de velocidade dos links das unidades de saúde do Estado

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0500 - Aumentar em 12% cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192)

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 1041 - Garantir a participação anual de 80% dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192), no programa de capacitação permanente

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80

Meta 1042 - Assegurar a operacionalização Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192)

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1045 - Ampliar e modernizar 100% Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192)

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1048 - Regular 100% dos atendimentos aos usuários que necessitem de assistência de tratamento fora do domicílio

Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1050 - Implantar o Núcleo de Serviço Social para aprimorar as ações do tratamento fora de domicílio **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 1051 - Viabilizar a participação de 100% dos profissionais do setor, em eventos de educação permanente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1052 - Transladar 100% dos usuários que foram a óbito durante tratamento fora de seu domicílio, que tenham sido regulados pela SESAP **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1058 - Implantar 05 centrais regionais de regulação de exames de média e alta complexidade e regulação de internação hospitalar e custear o Complexo Estadual de Regulação **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0010 - Mato Grande	1
Total	3

Meta 1059 - Regular 100% dos leitos SUS sob gestão do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 1060 - Implantar a regulação do acesso para a atenção hospitalar às urgências, em 100% das demandas inseridas no SISREG **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1061 - Aumentar em 20% a captação de doadores de órgãos no Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
Total	8

Meta 1063 - Fortalecer a Política Estadual de Transplantes de Órgãos, priorizando o fortalecimento da rede pública **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 1064 - Reestruturar física e tecnologicamente a Central de Transplante **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0258 - Promover a reestruturação e a efetivação da assistência farmacêutica no RN, de forma articulada com as demais esferas de governo, visando garantir a maior disponibilidade e o uso racional dos medicamentos e insumos, o acesso dos usuários e a maior qualificação dos serviços.



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 0853 - Elaborar e implantar o Plano Estadual da Política e da Gestão da Assistência Farmacêutica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 1006 - Apoiar 100% dos municípios do estado, em caráter regional, nas competências no âmbito da Assistência Farmacêutica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 1007 - Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS), em 100% dos municípios **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 1010 - Ampliar, adequar e estruturar nas regiões de saúde, o acesso aos Componentes da Assistência Farmacêutica (Básico, Estratégico e Especializado) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
Total	3

Meta 1011 - Cooperar tecnicamente com 100% dos serviços de farmácia hospitalar da rede estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0267 - Qualificar a Atenção à Saúde, por meio do apoio técnico e financeiro às gestões municipais, visando elevar a resolutividade da Atenção Básica

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 0879 - Prestar apoio institucional no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família em 100% dos municípios **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1190 - Destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da atenção básica a 100% dos municípios **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1191 - Implementar a planificação das ações e monitorar a utilização dos recursos federais da atenção básica transferidos aos municípios **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1192 - Apoiar a Política Estadual de Atenção Básica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	30
--------------	-----------

Meta 1193 - Apoiar 100% das regiões de saúde na implantação e efetivação das redes de atenção (cegonha, psicossocial, atenção à pessoa com deficiência, crônicas, urgência e emergência) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1194 - Coordenar a Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no âmbito estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1195 - Fortalecer a rede de saúde mental com ênfase na dependência de álcool e outras drogas, por meio do apoio a 100% dos municípios, com monitoramento e avaliação **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1196 - Acompanhar e coordenar a implantação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares do SUS, em 100% dos municípios do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1222 - Promover o intercâmbio de experiências em 100% dos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços da atenção básica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0283 - Fortalecer o Conselho Estadual de Saúde, por meio de sua qualificação, acompanhamento e reestruturação física e tecnológica para a consolidação do Controle Social no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 1016 - Capacitar 3.038 conselheiros de saúde do Estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	760
Total	760

Meta 1017 - Reestruturar física e tecnologicamente o Conselho Estadual de Saúde do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1018 - Intensificar o acompanhamento aos 167 Conselhos Municipais de Saúde (CMS's) e melhorar a interação com o Conselho Nacional de Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	167
Total	167

Meta 1020 - Realizar as Conferências de Saúde e as conferências temáticas deliberadas pela conferência nacional de saúde (saúde do trabalhador, saúde mental, saúde ambiental, etc.) **Unidade de Medida** Percentual



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1021 - Assegurar a participação do Conselho em 100% nas Plenárias Nacional de Conselhos de Saúde **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1022 - Desenvolver campanha massiva de mídia em defesa do SUS e ampliar a visibilidade, na sociedade, das ações desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 1024 - Apoiar o processo de educação popular com vistas à participação social no SUS, por meio seminários e oficinas anuais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 1027 - Implantar as assessorias jurídica, contábil e outras necessárias ligadas diretamente ao Conselho Estadual de Saúde com objetivo de qualificar sua intervenção **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1230 - Realizar 08 seminários estaduais com temas definidos pelo CES/RN, e 02 da Região Nordeste para avaliar as deliberações da Conferência Nacional de Saúde, com o objetivo de aproximar as entidades da sociedade civil na defesa do SUS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Objetivo 0288 - Ofertar serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva de forma regionalizada, conforme as políticas do Ministério da Saúde, fortalecendo e garantindo os direitos fundamentais da pessoa com deficiência, contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 1103 - Reestruturar, reformar, modernizar, climatizar e adequar o espaço físico da unidade do Centro Especializado em Reabilitação-CER na capital **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1105 - Manter em 100% a operacionalização dos serviços dos Centros Especializados em Reabilitação Infantil e Adulto **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	100
Total	100

Meta 1133 - Construir Oficina Ortopédica Fixa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1134 - Habilitar o Centro Especializado em Reabilitação-CER para atender pacientes com deficiência visual, doenças raras e fissuras Labiopalatinas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1135 - Implantar e implementar a Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade-CIF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1136 - Modernizar o Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1137 - Reestruturar e Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA na Rede da SESAP/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Objetivo 0289 - Coordenar a política de sangue do estado, por meio da melhoria dos padrões sanitários, infraestrutura física e do parque tecnológico da hemorede, visando a garantia da assistência hematológica e hemoterápica aos norterriograndenses.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 1106 - Reduzir em 20% as devoluções de hemocomponentes dos hospitais localizados na capital e grande Natal **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
Total	5

Meta 1108 - Aumentar em 20% as doações de sangue **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 1109 - Viabilizar a participação de 100% dos profissionais do Setor, em eventos de educação permanente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1110 - Manter em 100% a operacionalização dos serviços de Hemoterapia e Hematologia **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Objetivo 0291 - Promover a Educação Permanente em Saúde (EPS), por meio do investimento em educação e desenvolvimento profissional, na concepção da gestão participativa, contribuindo para a reorganização e qualificação da produção de serviços nas redes de atenção à saúde (RAS) e da formação profissional de excelência para o SUS.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1119 - Aprovar a Lei da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS) do RN até junho de 2016 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1120 - Aprovar o Regimento de 8 Comissões de Integração Escola-Serviço (CIES Regionais) nas Comissão Intergestores Regionais (CIR) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	3

Meta 1122 - Expandir o número de programas de residências em áreas médicas, estratégicas, para cursos de Medicina criados pelo MEC/MS, (ped./neonatal ginec., obst., cirurgia, psiq., anestés. em parceria com universidades públicas, particularmente UFRN e/ou UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 1123 - Credenciar, pelo menos 4 unidades, hospitalares da rede da SESAP como hospitais de ensino pelo MEC/MS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1124 - Criar o Programa de Residência Multiprofissional na SESAP-RN em parceria com universidades Pública, particularmente UFRN e/ou UERN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 1125 - Oferecer turmas exclusivas para servidores em dois cursos de Mestrado Profissionalizante com 60 vagas e um curso de Especialização com 80 vagas, com abrangência para todas as regiões de saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1126 - Oferecer ações de educação permanente e educação profissional para as equipes das RAS conforme necessidades e participação em eventos, atingindo pelo menos 15% dos servidores por ano **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Meta 1250 - Retomar as discussões da mesa de negociação no âmbito do SUS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1348 - Articular a implantação de cursos técnicos profissionalizantes nas áreas prioritária do SUS, através dos Institutos Federais e Escolas Técnicas Públicas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	25
--------------	-----------

Meta 1350 - Assegurar conteúdos voltados para fortalecimento do controle social e gestão participativa do SUS em todos os Cursos e Modalidades de Educação Permanente destinados aos Trabalhadores do SUS **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0292 - Fortalecer as políticas de regulação do trabalho no SUS, por meio de inovações práticas de valorização e atenção ao trabalhador da saúde e apoio à gestão participativa e descentralizada, visando à organização dos serviços e de novos modos de produção e circulação do saber, buscando a qualidade da assistência à população.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 1127 - Realizar provimento de 700 cargos vagos e de 3.420 cargos para reposição do déficit de pessoal, por meio da realização de concurso público emergencial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	700
Total	700

Meta 1128 - Realizar o aperfeiçoamento de 100% das ferramentas de gestão do trabalho (dimensionamento de pessoal, controle de frequência) de servidores e serviços, norteadas pelos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1129 - Fortalecer e implementar a política de saúde do trabalhador no âmbito da SESAP-RN, contemplando a criação de Núcleo de Assistência à Saúde do Trabalhador (NAST) em todas as unidades da rede **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1130 - Aperfeiçoar a Política de Valorização do Servidor, contemplando a revisão da carreira e da avaliação de desempenho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1131 - Publicar documento com descrição dos processos e procedimentos da área de gestão de pessoas e implantar sistema integrado de informação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1132 - Implementar e fortalecer o apoio institucional nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1251 - Realizar a digitalização dos arquivos institucionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1252 - Implementar e garantir a operacionalização do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho/CRH no âmbito da SESAP-RENAST/MS assegurando parceria com a Saúde do Trabalhador **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1253 - Rever o organograma da SESAP com vistas às adequações das demandas do SUS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0296 - Reestruturar e operacionalizar a Rede de Atenção à Saúde através do fortalecimento da atenção hospitalar e especializada de acordo com as diretrizes da regionalização, definindo perfis, adequação organizacional, física e tecnológica das Unidades, ampliando o acesso e garantindo a assistência com eficiência e eficácia dos resultados.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 1182 - Implantar, construir e reestruturar a área física e tecnológica em 100% das unidades hospitalares estratégicas e de referência de acordo com o desenho da Rede de Atenção à Saúde loco-regional **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1183 - Implantar a contratualização entre a gestão e os serviços em 15 hospitais estratégicos sob gestão estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	6

Meta 1184 - Implantar (habilitar e qualificar) 52 leitos de UTI, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde loco-regional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	13
Total	13

Meta 1185 - Implantar (habilitar e qualificar) 287 leitos de Cuidados Prolongados, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde loco-regional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	72
Total	72

Meta 1186 - Fomentar a implantação do transporte sanitário em parceria com a sétima e a segunda regiões de saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1187 - Rever a quantidade e definir o perfil das 26 unidades hospitalares sob gestão estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0007 - Seridó	2



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	8

Meta 1188 - Assegurar a operacionalização de 100% das unidades hospitalares e de referência sob gestão estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 1189 - Expandir, implementar e operacionalizar o Serviço de Atenção Domiciliar, buscando fortalecer e ampliar a municipalização dos serviços **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Objetivo 0297 - Fortalecer a Promoção e a Vigilância em Saúde por meio das ações intra, intersetoriais e interinstitucionais, visando reduzir os riscos e agravos à saúde da população.

Órgão Responsável 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

Meta 1197 - Implantar a Rede de Comunicação para Promoção da Saúde nas 8 Regiões de Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1198 - Ampliar de 9 para 19 o número de municípios notificadores de intoxicações exógenas, entre os prioritários do Plano de Ação, com o intuito de atingir o percentual de 100% **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 1199 - Reestruturar as 8 Centrais de Rede de Frio **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	4

Meta 1200 - Estruturar o serviço de vigilância dos acidentes de transporte terrestre em 12 municípios do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	3

Meta 1201 - Implementar em 100% dos municípios a prática de notificação contínua dos casos de violência interpessoal/autoprovocada **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1202 - Aumentar para 80% o encerramento oportuno dos casos de doenças de Notificação compulsória **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 1203 - Aumentar para 90% a proporção de óbitos maternos e MIF investigados no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 1204 - Aumentar para 70% as investigações fetais e infantis RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1205 - Ampliar em 30% a cobertura vacinal do calendário básico de vacinas em menores de 1 ano **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1206 - Ampliar para 85% a cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera no Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1207 - Ampliar para 35% o número de análises realizadas em amostra de água para o consumo humano quanto aos parâmetros coliforme total, cloro residual livre e turbidez **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 1208 - Reduzir em 28% o coeficiente de prevalência da hanseníase **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
Total	7

Meta 1209 - Reduzir em 50% o número absoluto de óbitos por dengue **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 1210 - Aumentar para 85%, a cobertura de exames citopatológicos do colo do útero entre mulheres de 25 a 64 anos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Meta 1211 - Aumentar para 85%, a cobertura de exames de mamografia de rastreamento entre mulheres de 50 a 69 anos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Meta 1213 - Implantar metodologia de análises de detecção de resíduos e outros contaminantes de grãos, minerais e laticínios na II e VII regiões de saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1214 - Viabilizar a participação de 100% dos profissionais do LACEN em eventos de educação permanente relacionados a área **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1215 - Operacionalizar 100% as ações e serviços da rede de laboratórios de saúde pública do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1216 - Realizar e monitorar inspeções sanitárias dos produtos e serviços de saúde, em 80% dos municípios, cujas ações ainda não foram descentralizadas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 1217 - Realizar o monitoramento e avaliação da descentralização das ações de vigilância para o gerenciamento do risco sanitário em 100% dos municípios do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1218 - Implementar ações de promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde de 100% dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1219 - Coordenar as ações de vigilância ambiental, no âmbito do Estado, relacionadas aos fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento da água de consumo humano e contaminantes com importância em saúde pública **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1220 - Reduzir os riscos e agravos à saúde da população LGBT, por meio do apoio as ações de promoção e vigilância em saúde, garantindo o recorte étnico/racial, de gênero e geracional **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1221 - Implementar as ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1349 - Implantar Comitê de Articulação Intersetorial e Interinstitucional do SUS/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0022 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Objetivo 0295 - Promover o desenvolvimento sociocultural e científico do Estado, mediante colaboração com o poder público, através da realização de oficinas, cursos de capacitação e seminários, afim de promover a manutenção e documentação dos bens culturais móveis e imóveis do Estado.

Órgão Responsável 18201 - Fundação José Augusto

Meta 1171 - Ofertar 75 oficinas de formação artística para crianças **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1172 - Ofertar 70 oficinas de formação artística para jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1173 - Ofertar 40 oficinas de formação artística para adultos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1174 - Ofertar 40 oficinas de formação artística para as profissões das artes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1175 - Ofertar 10 cursos de carpintaria e serralheria para cenógrafos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 1176 - Ofertar 12 cursos de engenharia de som para apresentações musicais e artes cênicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 1177 - Ofertar 12 cursos de operação de luz **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 1178 - Ofertar 20 cursos de eletricitas para eventos artísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
Total	6

Meta 1179 - Ofertar 20 cursos de técnicos de montagem e desmontagem **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
Total	6

Meta 1180 - Ofertar 70 cursos especiais para linguagens artísticas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 1181 - Ofertar 14 Seminários de Vivências Artísticas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Objetivo 0298 - Estruturar o Sistema Estadual de Cultura e ampliar a participação e o controle social na proposição, implementação e fiscalização de políticas de cultura do Estado, através da abertura de canais de diálogo com a sociedade visando o aperfeiçoamento da gestão de cultura.

Órgão Responsável 18201 - Fundação José Augusto

Meta 1240 - Realizar Conferências Estaduais de Cultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1241 - Criar fóruns dos setoriais de cultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Objetivo 0299 - Promover a Capacitação e a Profissionalização dos trabalhadores/as das artes e o acesso do cidadão a vivência da cultura, através da implantação do Programa de Iniciação Artística (PIA).

Órgão Responsável 18201 - Fundação José Augusto

Meta 1243 - Ofertar cursos, oficinas e seminários para os trabalhadores das artes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0007 - Seridó	5
0009 - Açu/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	5
0011 - Sertão do Apodi	5
Total	35

Meta 1244 - Promover oficinas, seminários e vivências de arte e cultura de estímulo a construção do conhecimento como forma de transformação a sua realidade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0007 - Seridó	5
0008 - Alto Oeste	5
0010 - Mato Grande	5
Total	35



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0300 - Preservar e promover o patrimônio imaterial e a representação simbólica da cultura, através do financiamento à iniciativas culturais e do fomento da economia, visando fortalecer a interação entre cidadão e arte.

Órgão Responsável 18201 - Fundação José Augusto

Meta 1245 - Realizar a manutenção dos grupos artísticos de natureza pública do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
Total	6

Meta 1246 - Realizar cursos para fomentar o empreendedorismo cultural **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
Total	6

Meta 1248 - Realizar apresentações culturais em todos os territórios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	25
0004 - Agreste Litoral Sul	25
0005 - Trairi	25
0006 - Potengi	25
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	15
0009 - Açu/Mossoró	40
0010 - Mato Grande	25
0011 - Sertão do Apodi	25
Total	280

Meta 1255 - Promover ações de intercâmbio cultural através de festivais, seminários, mostras e outros eventos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	60
Total	60

Meta 1256 - Promover editais culturais no Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1257 - Fomentar e manter os pontos de cultura do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	43
Total	43

Objetivo 0301 - Modernizar e ampliar a rede de bens, equipamentos culturais e recursos humanos através da construção, conservação, manutenção e aparelhamento das estruturas físicas e da melhoria de pessoal, de modo a garantir condições de funcionamento da gestão da cultura.

Órgão Responsável 18201 - Fundação José Augusto

Meta 1258 - Manter e restaurar prédios históricos e/ou tombados, equipamentos, acervos e monumentos culturais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 1259 - Reformar e modernizar a Biblioteca Pública Câmara Cascudo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1260 - Restaurar e adquirir novos títulos para o acervo da Biblioteca Pública Câmara Cascudo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20.000
Total	20.000

Meta 1263 - Realizar encontros de capacitação e intercâmbio dos agentes de cultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1264 - Capacitar e qualificar os servidores da Fundação José Augusto **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80

Objetivo 0302 - Apoiar e fomentar o Turismo Cultural do RN através da elaboração, estruturação e mapeamento de bens e roteiros culturais do Estado, de modo a consolidar seu patrimônio cultural.

Órgão Responsável 18201 - Fundação José Augusto

Meta 1266 - Mapear bens e patrimônios culturais do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0023 - ESPORTE E LAZER

Objetivo 0280 - Despontar o Rio Grande do Norte no esporte de alto rendimento através do fomento a participação de alunos-atletas advindos em especial de escolas públicas em eventos esportivos, possibilitando a descoberta de talentos, bem como através do apoio as entidades esportivas representativas, assegurando a qualidade técnica de seus praticantes nos eventos nacionais e internacionais.

Órgão Responsável 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer

Meta 0989 - Apoiar o esporte de rendimento através das entidades representativas das diversas modalidades por meio da participação e realização de eventos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 1288 - Promover a participação de atletas escolares nos esportes olímpicos e paraolímpicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5.000
Total	5.000

Meta 1289 - Promover eventos esportivos educacionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 1290 - Implantar projetos de iniciação esportiva nos municípios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 1291 - Conceder bolsa esporte para atletas e paratletas de alto rendimento **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200

Meta 1292 - Construir o Centro de Treinamento Esportivo de alto rendimento **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1294 - Implantar o Sistema Estadual de Gestão do Esporte e do lazer **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0305 - Instituir no RN o Sistema Estadual de Esporte e lazer, para possibilitar a estruturação das ações governamentais nesta área, através da implantação de políticas públicas sólidas, voltadas a promover a universalização da prática esportiva e do lazer, promovendo a inserção social de crianças, jovens e adolescentes, adultos, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e marginalizadas.

Órgão Responsável 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer

Meta 1295 - Realizar eventos estaduais de esporte, recreação e lazer (Fóruns, Seminários, Encontros), que promovam a conscientização do papel do esporte e do lazer na sociedade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	12



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	12
--------------	-----------

Meta 1296 - Realizar eventos de esporte, recreação e lazer para a população indígena **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1297 - Implantar projetos de esporte, recreação e lazer em Unidades do Sistema Prisional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1298 - Instalar campos de areia com função polidesportiva **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	45
Total	45

Meta 1299 - Realizar e/ou apoiar eventos esportivos, recreativos e de lazer, bem como de esporte amador **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 1300 - Implantar academias para a 3ª idade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	33
Total	33

Meta 1301 - Apoiar e incentivar a instalação dos Conselhos Municipais de Esporte e Lazer **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1302 - Realizar eventos de esporte e lazer para inclusão social de jovens e adolescentes expostos a violência e em cumprimento de medidas socioeducativas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 1304 - Realizar eventos de esporte, recreação e lazer de inclusão social para idosos e pessoas com deficiência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1311 - Implantar Praças da Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0024 - HABITAÇÃO

Objetivo 0260 - Promover o acesso a moradia digna através da construção, reforma e ampliação de unidades habitacionais visando a melhoria da qualidade de vida da população e a redução do déficit habitacional.

Órgão Responsável 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Meta 0839 - Adquirir lotes ou terrenos para a construção de Unidades Habitacionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0840 - Legalizar lotes e terrenos através da Regularização Fundiária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0841 - Construir 40.000 Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10.000
Total	10.000

Meta 0845 - Reformar ou ampliar 20.000 moradias para famílias de baixa renda **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5.000
Total	5.000

Meta 0849 - Ampliar e modernizar a estrutura física e tecnológica da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0025 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo 0253 - Ampliar as condições de acesso a produção e ao consumo de alimentos, fortalecendo as cadeias e arranjos produtivos com diferentes formas de agregação de valor por meio da agroindustrialização, visando a segurança alimentar e nutricional com inclusão social pela geração de ocupação e renda.

Órgão Responsável 17202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Meta 0875 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos beneficiários produtores capacitando-os na produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	151
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	454
0004 - Agreste Litoral Sul	908
0005 - Trairi	1.362
0006 - Potengi	1.074
0007 - Seridó	3.027
0008 - Alto Oeste	3.783
0009 - Açu/Mossoró	2.227
0010 - Mato Grande	1.966
0011 - Sertão do Apodi	181
Total	15.133

Objetivo 0029 - Promover o aproveitamento integral dos alimentos hortifruti e a melhoria na alimentação de populações carentes, através de Rede de Parceiros em Banco de Alimentos e Formação de Agentes em Cozinha Inteligente Popular, visando o fortalecimento das ações a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

Órgão Responsável 17205 - Central de Abastecimento

Meta 0108 - Atender com alimento e conhecimento em Segurança Alimentar e Nutricional as populações mais carentes dos municípios da Região Metropolitana de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0004 - Agreste Litoral Sul	4
0006 - Potengi	1
0010 - Mato Grande	2
Total	12

Meta 1310 - Atender com alimento e conhecimento em Segurança Alimentar e Nutricional as populações mais carentes dos municípios de menor IDH do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
Total	70

Objetivo 0165 - Promover a segurança alimentar através de ações que garantam o acesso ao alimento saudável e de qualidade e à universalização da água, na perspectiva do direito humano à alimentação adequada, através da implementação do plano estadual de segurança alimentar nutricional para a população em vulnerabilidade social.

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Meta 0431 - Readequar unidades de Restaurantes Populares distribuídos em todos os territórios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	24

Meta 0460 - Implantar novos Restaurantes Populares

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	1

Meta 0475 - Readequar unidades do Café do Trabalhador em municípios do RN

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0009 - Açu/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
Total	6

Meta 0565 - Readequar o Programa de Cisternas em municípios inseridos em todos os territórios do RN

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	7
0004 - Agreste Litoral Sul	12
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	9
0007 - Seridó	21
0008 - Alto Oeste	24
0009 - Açu/Mossoró	8
0010 - Mato Grande	14
0011 - Sertão do Apodi	12
Total	108

Meta 0577 - Implantar o Programa Cidadão sem fome em municípios do RN

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	5

Meta 0581 - Implantar o Programa de Cisternas em municípios do Estado

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0009 - Açu/Mossoró	5
Total	20

Meta 0587 - Ampliar o Programa de distribuição de sopas

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	4

Meta 0622 - Institucionalizar em todo o Estado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1088 - Considerar, no atendimento dos programas de segurança alimentar e nutricional, o recorte quanto aos povos indígenas, povos de matriz africana, quilombolas, ciganos, pescadores e pescadoras artesanais e demais comunidades tradicionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Objetivo 0171 - Aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o Programa RN Sustentável.

Órgão Responsável 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

Meta 0442 - Implementar Subprojetos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	229
Total	229

Meta 0446 - Implementar Investimentos de Desenvolvimento Regional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0451 - Apoiar o Fortalecimento da Governança Local/Territorial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6.000
Total	6.000

Objetivo 0254 - Promover ações que contribuam com o desenvolvimento dos dez territórios que formam o Estado do RN, respeitando e valorizando suas especificidades econômicas locais e culturais, trabalhando o desenvolvimento de uma política de economia solidária e da inclusão sócio produtiva, pensando na micro região como agentes promotores do desenvolvimento, contribuindo assim para o combate à pobreza extrema.

Órgão Responsável 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Meta 0778 - Implantar um programa de coleta seletiva nos órgãos governamentais da administração direta e indireta **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	27
Total	27

Meta 1095 - Considerar, nos programas e serviços de enfrentamento da pobreza, o recorte quanto aos povos indígenas, povos de matriz africana, quilombolas, ciganos, pescadores e pescadoras artesanais e demais comunidades tradicionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0027 - JUSTIÇA E CIDADANIA

Objetivo 0164 - Ampliar a presença permanente da Defensoria Pública no território do Estado do Rio Grande do Norte e expandir a estrutura já existente, por meio de investimento em infraestrutura, tecnologia, mão de obra e capacitação, com o fito de atender aos ditames da Emenda Constitucional 80/2014

Órgão Responsável 05000 - Defensoria Pública Geral do Estado

Meta 0493 - Expandir a presença permanente da Defensoria Pública para 40 (quarenta) unidades jurisdicionais do Estado do Rio Grande do Norte até 2019 **Unidade de Medida** Ano

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 0497 - Especializar a eficácia dos serviços, buscando elevar em 60% o número atual de atendimentos diretos anuais realizados pela Defensoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Objetivo 0006 - Promover o direito da Pessoa Com Deficiência – PCD em todo o Estado, através de articulação com as demais Secretarias e entidades ligadas ao tema, buscando parcerias, para garantir a inclusão social em todos os níveis de acessibilidade.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0015 - Reestruturar e ampliar o núcleo de informações da CORDE no Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0007 - Seridó	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	4

Meta 1268 - Implantar residências inclusivas públicas para jovens e adultos com deficiência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0010 - Garantir a população potiguar ao acesso programa de erradicação o sub-registro civil de nascimento e do acesso da população à documentação básica, para o pleno exercício da cidadania brasileira.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0019 - Realizar palestras e capacitações com os operadores de direitos humanos e a população em geral **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0011 - Garantir a proteção e o resgate dos direitos humanos do povo potiguar, por meio da criação do centro de referência e atendimento em direitos humanos, da implantação do plano estadual de direitos humanos da população LGBT e do acesso aos programas de proteção.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0017 - Atender as crianças, adolescentes, vítimas e testemunhas ameaçadas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
Total	97

Meta 0021 - Atender pessoas para a promoção, proteção, prevenção e resgate dos direitos humanos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.000
Total	1.000

Meta 0023 - Elaborar o Plano Estadual das Políticas Públicas LGBTs **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0013 - Realizar estudos, pesquisas, conferências estaduais e monitoramento dos grupos ligados às minorias, para melhorar os atendimentos dos usuários nas áreas ligadas aos Direitos Humanos.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0026 - Promover palestras, seminários, diálogos abertos, sobre as temáticas de Direitos Humanos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Objetivo 0014 - Garantir condições aos direitos básicos as pessoas com privação de liberdade, a partir da implementação contínua de métodos de assistência a educação, profissionalização e saúde do apenado, fortalecendo o cumprimento da pena e tornando-os aptos ao convívio na sociedade.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0029 - Implantar em 100% das penitenciárias, cadeias públicas e centros de detenção provisória Unidades Básicas de Saúde - UBS **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0030 - Ampliar o ensino profissionalizante nas unidades prisionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0031 - Aparelhar unidades prisionais com laboratório de informática e de ensino profissionalizante **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0004 - Agreste Litoral Sul	2
Total	4



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0010 - Mato Grande	1
Total	5

Meta 0032 - Implantar unidades da APAC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Objetivo 0018 - Oferecer de forma integrada nas Centrais do Cidadão serviços públicos essenciais, com atendimento de qualidade aos cidadãos do RN.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0039 - Implantar 3 novas Centrais do Cidadão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0043 - Adequar as Centrais do Cidadão em conformidade com as normas de acessibilidade **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0044 - Viabilizar capacitação continuada dos colaboradores das Centrais do Cidadão **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0019 - Ampliar e melhorar o atendimento ao consumidor, promovendo a educação para o consumo através da reestruturação e criação de novas unidades do Procon/RN, ampliando as formas de atendimento e desenvolvendo a política estadual de defesa do consumidor.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0047 - Abrir unidades de atendimento ao consumidor **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0048 - Ampliar o número de atendimentos do Procon/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Objetivo 0027 - Garantir ações afirmativas com intuito de planejar, executar, capacitar e promover políticas públicas estaduais, municipais e federais em prol da igualdade racial do RN promovendo a justiça social e o desenvolvimento sustentável centrado nas comunidades e povos tradicionais.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0061 - Reestruturar e ampliar a Coordenadoria Estadual de Promoção de Política da Igualdade Racial – COEPPIR **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0064 - Realizar eventos ligados a promoção da igualdade racial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 0065 - Promover mapeamento em todo o território Potiguar dos povos tradicionais e de matriz africana **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1032 - Cadastrar no SICAB - Cadastro Nacional todos os artesãos do RN no período de 2016 a 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0028 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE

Objetivo 0049 - Garantir as condições políticas, administrativas e estruturais para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da agenda de governo da SEJURN em todo o território do Rio Grande do Norte.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0137 - Aparelhar a SEJURN com mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos, de informática e audiovisual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 0138 - Adquirir veículos de passeio e transporte coletivo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0156 - Promover e operacionalizar a Comunicação Institucional da SEJURN através da produção de conteúdos em diversas mídias, da divulgação jornalística e promoção de campanhas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 1317 - Estruturar, reformar, adaptar, ampliar e readequar espaços físicos para funcionamento das atividades da SEJURN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1318 - Instituir formalmente a Secretaria de Juventude do Rio Grande do Norte com autonomia administrativa e financeira **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0144 - Elaborar e implementar o Plano de Prevenção à Violência contra a Juventude Negra do RN: Juventude Viva para criar, articular e integrar políticas, programas, projetos e ações voltadas para a prevenção da violência letal contra jovens negros.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0352 - Realizar eventos para discussão sobre as temáticas da Juventude, direitos e violência contra os jovens negros com grupos juvenis, organizações civis, conselheiros e gestores do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0354 - Implantar o Comitê Gestor Estadual do Plano Juventude Viva **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0363 - Realizar campanhas de divulgação sobre as questões relacionadas à violência contra jovens e racismo institucional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	1
--------------	----------

Meta 0366 - Apoiar a atuação da Rede Juventude Viva enquanto espaço de participação da sociedade civil na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações do Plano **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1319 - Promover campanhas e eventos de sensibilização da opinião pública sobre a banalização da violência contra jovens promovendo a cultura de paz, a valorização da vida da juventude, a superação do racismo e a garantia dos direitos fundamentais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1320 - Realizar diagnóstico territorial da violência letal contra jovens negros no Rio Grande do Norte identificando os principais fatores de vulnerabilidade e exposição à essa violência **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 1321 - Instituir e estruturar os Núcleos de Articulação Territorial do Plano Juventude Viva nas 10 localidades que apresentar as piores taxas de violência letal do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1322 - Assessorar os municípios com as piores taxas de violência letal contra jovens negros na adesão ao Plano Juventude Viva e na elaboração e implementação do plano local **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 1323 - Estruturar e adequar espaços físicos para execução das ações e atividades de cultura, esporte, lazer e capacitação do Plano Juventude Viva **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0148 - Promover os direitos e a efetivação das Políticas Públicas de Juventude através da criação de espaços, instâncias e instrumentos de participação, articulação e controle social para os jovens, gestores e organizações da sociedade civil

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0143 - Criar o Conselho Estadual de Juventude e o Fundo Estadual de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0145 - Implantar e operacionalizar o Plano Estadual de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0380 - Instituir, estruturar e operacionalizar o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas Públicas de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0383 - Capacitar gestores públicos e técnicos sobre temas relacionados às políticas públicas de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0384 - Incentivar a criação e estruturação de Conselhos Municipais de Políticas Públicas de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0386 - Apoiar e assessorar a criação e estruturação de Fóruns/Núcleos Territoriais de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0207 - Promover ação articulada para a inclusão social e produtiva da juventude urbana e rural, através da ampliação do acesso à terra e outros meios de produção, ao crédito, à qualificação profissional e à assistência técnica, visando à redução da pobreza e da desigualdade social pela redução do desemprego, da informalidade e da baixa remuneração do trabalho juvenil.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 1325 - Realizar estudos e pesquisas sobre interesses profissionais dos jovens do RN em todos os territórios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1326 - Promover ações de qualificação de grupos juvenis para formas coletivas de associação, organização e gestão produtiva, com enfoque para a economia solidária, cooperativismo e economia criativa, em parceria com a Emater/RN, SEARA e SEEC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1327 - Instituir e operacionalizar o Plano Estadual de Sucessão Rural, em parceria com a Emater-RN, a SEARA e a SEEC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1328 - Instituir e operacionalizar o Plano Estadual de Sucessão Rural, em parceria com a Emater-RN, a SEARA e a SEEC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0310 - Promover ações de capacitação, mobilização, sensibilização e assessoramento relacionadas à compreensão da condição juvenil, dos fatores de vulnerabilidade e de exposição às violências e riscos sociais e ambientais, para gestores e técnicos do setor público e da sociedade civil, grupos e lideranças juvenis, visando aprimoramento das políticas públicas de juventude.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0141 - Realizar capacitação e qualificação continuadas da equipe técnica e administrativa da SEJURN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0153 - Promover ações de sensibilização e mobilização para gestores estaduais e municipais, técnicos, grupos e organizações juvenis com vistas a qualificar atuação nas políticas de juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	92
0004 - Agreste Litoral Sul	60
0007 - Seridó	40
0009 - Açu/Mossoró	40
0011 - Sertão do Apodi	40
Total	272

Meta 0154 - Realizar eventos sobre temas relacionados às Políticas Públicas de Juventude e do âmbito da gestão: avaliação, planejamento e prestação de contas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 0155 - Promover a participação em eventos sociais e acadêmicos e intercâmbios locais, regionais, nacionais e internacionais sobre temas relacionados às Políticas Públicas e garantia dos direitos da Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10

Meta 1324 - Incentivar e apoiar a instituição de fóruns e grupos de trabalho intersetoriais, com participação juvenil, para construção participativa da Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0311 - Implementar o Programa Estação Juventude com vistas promoção de sua emancipação e autonomia pela produção e circulação de informações sobre políticas, serviços e oportunidades de inclusão social e produtiva, formação de redes locais e participação da juventude.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0375 - Estruturar bases fixas de apoio à Estação Juventude Itinerante nos territórios priorizados em parceria com as prefeituras, secretarias de estado de Educação e de Assistência Social e a Emater-RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	2

Meta 1329 - Implantar a Central de Informações através do mapeamento das políticas e ofertas de oportunidades existentes nos municípios e dos grupos e organizações juvenis para a articulação de uma rede de emancipação para a Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1331 - Realizar oficinas de percurso e de projetos de vida para assistir jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	12
Total	12

Meta 1332 - Desenvolver e operacionalizar a Ação Específica Local conforme o que for definido pelos jovens dos territórios priorizados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Objetivo 0312 - Instituir sistemas de informação e observatórios permanentes para produção continuada de conhecimentos, informações e dados sobre a condição juvenil, os fatores de vulnerabilidade social e de exposição às violências visando ao monitoramento da efetividade das políticas, programas e ações existentes.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0149 - Criar e operacionalizar sistema de informação georreferenciado sobre condição juvenil, vulnerabilidade social e violência, e monitore a oferta de políticas públicas de juventude no RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0151 - Produzir e atualizar, de forma continuada, um Diagnóstico Situacional dos Grupos Juvenis do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0152 - Criar e operacionalizar o Observatório Potiguar das Comunidades Periféricas: laboratório Integrado de Pesquisa e Extensão, em parceria com a UERN e outras instituições de educação superior e de pesquisa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0378 - Realizar levantamento da população carcerária juvenil identificando seu perfil e a situação de progressão de regime, através de parceria com a SEJUC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0313 - Promover ações de prevenção e de redução de danos do uso abusivo de álcool, crack e outras drogas, junto aos grupos juvenis de diversas identidades e qualificar atores governamentais e não governamentais que atuam nos serviços e equipamentos das áreas de justiça, segurança, saúde, educação esporte e lazer e assistência social.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0355 - Apoiar os municípios e instituições juvenis da sociedade civil que realizem ações e atividades de prevenção e redução de danos sociais pelo uso de álcool e outras drogas através do assessoramento técnico e mediação de parcerias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 1334 - Promover capacitação de gestores, educadores, e profissionais de áreas afins para o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de drogas (fumadas, inaladas e injetáveis) e outros comportamentos de risco como as DST/AIDS, junto aos jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0314 - Promover a cidadania cultural e o direito humano à comunicação e à informação da juventude reconhecendo-os como agentes produtores de cultura e de comunicação através da criação de meios de acesso às Tecnologias de Informação, de incentivos financeiros e físicos para fruição dos seus potenciais, priorizando a juventude negra e de comunidades tradicionais e as mulheres jovens.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 1335 - Implantar e operacionalizar o Plano Estadual para a População Juvenil em Situação de Rua, em parceria com a SETHAS, SESAP, SESED e SEJUC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1336 - Realizar oficinas e seminários sobre os direitos e saúde sexual e reprodutiva de mulheres jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1337 - Realizar oficinas e seminários sobre direitos humanos e políticas de atendimento a população jovem LGBT **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
Total	2

Meta 1338 - Fomentar a criação de programa estadual de acesso gratuito à internet sem fio em todos os equipamentos públicos estaduais e para as comunidades do entorno, em parceria com a SEEC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 1339 - Promover concursos e editais para produção cultural e audiovisual sobre cultura negra e racismo, com foco na reversão dos estereótipos do preconceito e na valorização da história e cultura negra e juvenil, em parceria com a FJA, SEEC e SEJUC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0029 - PROMOÇÃO E AUTONOMIA DAS MULHERES

Objetivo 0086 - Promover a inserção e a permanência das mulheres no mundo do trabalho, por meio do apoio à qualificação profissional, ao fortalecimento das organizações produtivas e às ações de socialização do trabalho doméstico e de cuidados.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0195 - Constituir rede estadual de instituições públicas e privadas que desenvolvem ações para mulheres no mundo do trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0197 - Constituir fórum permanente sobre crédito e financiamento para mulheres com a participação de instituições de crédito e representantes dos movimentos de mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0200 - Realizar chamadas públicas de apoio ao fortalecimento da produção e comercialização de grupos de mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0201 - Realizar simpósio com movimentos sociais, entidades sindicais, acadêmicas e empresariais, sobre temas relacionados ao mundo do trabalho, ampliando e qualificando a discussão sobre divisão sexual do trabalho, direitos trabalhistas e demais pautas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0111 - Consolidar a política estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres, com a integração e ampliação dos serviços públicos especializados no âmbito da saúde, educação, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0252 - Implantar e viabilizar a Casa da Mulher Brasileira **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0254 - Realizar ações com as unidades móveis do Projeto de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Meta 0257 - Implantar o sistema estadual de integração da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0259 - Adquirir e distribuir dispositivo de emergência para mulheres que estão com medidas protetivas de reincidência e risco de morte **Unidade de Medida** Percentual



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0261 - Realizar capacitações das/os profissionais que atuam no atendimento as mulheres vítimas de violência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0264 - Desenvolver ações informativas sobre a política estadual de enfrentamento a violência contra a mulher e sobre os dados dessa violência no RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0125 - Promover a ampliação e a garantia dos direitos das mulheres, nas diversas áreas, considerando-as em sua diversidade e especificidades.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0272 - Criar política de monitoramento e avaliação das ações direcionadas às mulheres urbanas e rurais, implementadas pelos diversos órgãos, considerando os recortes de raça, etnia, orientação sexual e geração **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0278 - Desenvolver ações com rodas de conversas, filmes, palestras, teatro, danças, músicas e outras técnicas arte educativas, sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0010 - Mato Grande	10
Total	10

Objetivo 0128 - Fortalecer e ampliar a participação das mulheres nas instâncias de poder e decisão, a partir do diálogo com a sociedade civil e movimentos sociais, em especial os movimentos de mulheres, considerando sua diversidade e especificidades.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0294 - Constituir a rede potiguar de gestoras municipais de políticas para mulheres **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0295 - Apoiar a criação e o fortalecimento de OPMs nos municípios do RN, preferencialmente 01 por território **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
Total	4

Meta 0296 - Assegurar a participação das delegadas do estado do RN na 4ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	54
Total	54



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0300 - Reestruturar o Conselho Estadual da Mulher, garantindo a representação da diversidade de mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0304 - Estimular a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher onde existir OPM **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Meta 0306 - Fortalecer as Câmaras Territoriais de Mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
Total	5

Objetivo 0131 - Desenvolver, estimular e apoiar estudos e pesquisas voltados à produção de dados sobre o trabalho das mulheres, a relação social de desigualdade entre homens e mulheres e sua interface com as desigualdades de classe, raça/etnia, geração, orientação sexual, entre outras.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0311 - Realizar e divulgar estudo sobre a violência contra as mulheres no estado do RN, considerando os recorte de raça, etnia e orientação sexual, a fim de subsidiar a formulação de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Objetivo 0134 - Fortalecer e consolidar a institucionalidade da SPM/RN como instrumento para a implementação de políticas para autonomia das mulheres e promoção da igualdade de gênero.

Órgão Responsável 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Meta 0318 - Implementar processo sistemático de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela SPM/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
Total	30

Meta 0319 - Estruturar a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do RN com base na reforma administrativa realizada **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0320 - Produzir peças publicitárias sobre os temas de atuação da SPM, para veiculação nos diferentes meios de comunicação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0324 - Produzir boletins informativos impressos sobre as ações desenvolvidas pela SPM RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	9.000
Total	9.000



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0030 - MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE

Objetivo 0101 - Apoiar o incentivo a prática de preservação do Meio Ambiente, bem como a exploração do turismo ecológico.

Órgão Responsável 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

Objetivo 0091 - Aprimorar continuamente os processos organizacionais, assegurar a modernização da instituição e direcionar a implantação das diretrizes estratégicas da SEMARH

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0211 - Promover o fortalecimento institucional do SISEMA (capacitação e fortalecimento dos municípios) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0212 - Implementar a Política Estadual de Gestão Ambiental **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0242 - Promover a reestruturação Organizacional da SEMARH **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0094 - Recuperar, prevenir, preservar, conservar a bacia hidrográfica por meio de ações integradas e permanentes que promova a maioria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade e condições sócioambientais

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0214 - Revitalizar as bacias hidrográficas do Estado, em situação de vulnerabilidade ambiental, por meio de ações de prevenção, recuperação, conservação e preservação **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Objetivo 0002 - Promover a política ambiental do Rio Grande do Norte, aproveitando as potencialidades regionais, em busca da melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável.

Órgão Responsável 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN

Meta 0001 - Orientar a elaboração e/ou revisão de documentos jurídicos-institucionais, visando a estruturação dos órgãos locais e de seus sistemas de gestão ambiental **Unidade de Medida** Ano

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0058 - Realizar visitas técnicas para elaboração de documentos jurídicos-institucionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	3
0004 - Agreste Litoral Sul	4
0005 - Trairi	3
0006 - Potengi	3
0007 - Seridó	4
0008 - Alto Oeste	4
0009 - Açu/Mossoró	3
0010 - Mato Grande	3
0011 - Sertão do Apodi	3
Total	31

Meta 0062 - Realizar oficinas sobre legislação ambiental **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	13

Meta 0069 - Realizar capacitação voltadas para as temáticas de fiscalização, licenciamento ambiental, recursos financeiro e educação ambiental **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açu/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17
Total	167

Meta 0070 - Realizar eventos de capacitação voltadas para as temáticas de Fiscalização Ambiental (2016), Licenciamento Ambiental(2017), Capacitação de recursos financeiros(2018) e Educação Ambiental(2019) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açu/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17
Total	167



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0074 - Identificar áreas degradadas, em degradação ou ambientalmente ameaçadas, áreas de relevante interesse ambiental e sob processo efetivo ou potencial de degradação **Unidade de Medida** Hora

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	2
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	2
0009 - Açu/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
Total	20

Meta 0084 - Realizar oficinas temáticas voltadas para elaboração e implantação de Agendas Ambientais nos Municípios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0007 - Seridó	2
0009 - Açu/Mossoró	1
Total	6

Meta 0087 - Criar, operacionalizar e manter um Banco de Dados sobre as estruturas dos municipais de gestão ambiental do Estado a partir de dados do Diagnostico SISMUMA/RN(2014), abrangendo os 10 Territórios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
Total	2

Meta 0129 - Capacitar gestores e técnicos do Projeto Orla **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	5

Meta 0130 - Realizar oficinas de sensibilização e de aplicação dos protocolos de orientação sobre a proteção das tartarugas marinhas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	5

Meta 0157 - Complementar a caracterização da faixa terrestre do litoral setentrional e realizar estudos sobre o mar adjacente, para definição do zoneamento ecológico econômico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	3



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0158 - Elaborar estudo para tomadas de decisões sobre medidas a serem realizadas, visando à recomposição da mata ciliar do Rio Doce e como deve ser feita essa recomposição, bem como, identificar quais os agentes de degradação e como reverter essa situação

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0172 - Elaborar planos de manejos e zoneamentos em 4 unidades de conservação

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
Total	4

Meta 0189 - Monitorar a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
Total	1

Meta 0194 - Realizar estudos sobre a erosão e degradação e sua relação com as mudanças climáticas, que contribuam para o monitoramento da linha de costa

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
Total	5

Meta 0322 - Revisar os planos de manejo e zoneamento do Parque das Dunas de Natal, APA de Jenipabu, Parque Estadual Mata da Pipa, APA dos Recifes de Corais e APA Piquiri -Una

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
Total	2

Meta 0329 - Diagnostico Sócio Econômico da área mangue do Potengi

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 0427 - Elevar o número de propriedades inscritas no Cadastro Ambiental Rural

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	60.000
Total	60.000

Meta 0530 - Compensar licenças como incentivo à produção e utilização de gás natural por empresas de pequeno, médio e grande porte

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4.000
Total	4.000

Meta 0547 - Realização de trabalho de educação ambiental, nas escolas e comunidades com oficinas de reciclagem e sabão ecologicamente correto para 40 multiplicadores

Unidade de Medida Unidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
Total	10

Meta 0548 - Elaborar estudos de viabilidade de criação de novas UC

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0562 - Conhecer a qualidade das águas superficiais em 113 pontos e das águas subterrâneas em 100 poços

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	213
Total	213

Meta 0566 - Formar 480 multiplicadores em educação e gestão ambiental

Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	480
Total	480



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Programa 0031 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E OFERTA DE ÁGUA

Objetivo 0096 - Abastecimento dos municípios em situação de colapso e emergências hídricas, de acordo com o Decreto Emergencial, por meio de ações de governo de forma a minimizar os efeitos da estiagem

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0215 - Desenvolver Plano Emergencial de Convivência com os Efeitos da Estiagem **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
Total	40

Objetivo 0097 - Implementar, de forma mais atuante, nos órgãos competentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado, os instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal nº 9433/97, e na Lei Estadual nº 6908/96

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0221 - Promover o fortalecimento intitucional do SIGERH **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0224 - Implementar os instrumentos de gestão de recursos hídricos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
Total	20

Meta 0225 - Promover integração das águas do Rio são Francisco (PISF) com as Bacias Hidrográficas do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
Total	80

Objetivo 0100 - Analisar a disponibilidade hídrica do Estado por meio de estudos e projetos visando ampliar a capacidade de atendimento das demandas do Estado, permitindo, dessa forma, seu desenvolvimento social e econômico

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0229 - Desenvolvimento de 35 Estudos e Projetos na Área Ambiental e de Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
Total	15

Meta 0233 - Promover a segurança de barragens **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
Total	70



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Objetivo 0102 - Aumentar a capacidade de oferta hídrica para atendimento aos usos da água por meio de ações estruturantes, permitindo dessa forma o atendimento prioritário ao abastecimento humano, irrigação, piscicultura e outros usos

Órgão Responsável 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Meta 0236 - Implantar 41 obras estruturantes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
0008 - Alto Oeste	1
Total	9

Meta 0238 - Implantar 1900 Pequenos Sistemas de Abastecimento de Água **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
Total	500

Objetivo 0240 - Executar a gestão técnica e operacional das águas do Rio Grande do Norte, por meio da aplicação dos instrumentos de gestão definidos pela política estadual dos recursos hídricos, garantindo a preservação das águas e otimizando sua oferta para o consumo humano e demais usos.

Órgão Responsável 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN

Meta 0709 - Desenvolver estudos, projetos e pesquisas sobre a Gestão dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0713 - Monitorar quali-quantitativamente os Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
Total	200

Meta 0717 - Emitir outorga e dispensa pelo direito do uso dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.000
Total	2.000

Meta 0721 - Emitir licença e dispensa de obras hidráulicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.160
Total	2.160

Meta 0727 - Cadastrar os usuários de água e as obras hidráulicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.000
Total	2.000

Meta 0737 - Fiscalizar as demandas requeridas pelo uso dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Meta 0741 - Implantar e operacionalizar o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
Total	25

Meta 0760 - Realizar vistorias às barragens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Meta 0761 - Operar e manter a infraestrutura hídrica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
Total	100

Meta 0762 - Realizar batimetria de açudes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
Total	3

Meta 0764 - Garantir a gestão integrada e descentralizada dos contratos firmados no âmbito dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0877 - Promover eventos sobre Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
Total	50

Objetivo 0282 - Promover o fortalecimento institucional do IGARN, através da melhoria das condições organizacionais de trabalho e da adequação física e tecnológica do órgão, garantindo a modernização e o pleno funcionamento do Instituto.

Órgão Responsável 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN

Meta 0878 - Adequar a estrutura física do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20
Total	20

Meta 0886 - Implantar o plano de capacitação dos servidores do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
Total	1

Meta 0887 - Regulamentar o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte e os Instrumentos da Política de Gestão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
Total	1

Meta 1286 - Capacitar os servidores do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade



Anexo de Metas e Prioridades - 2016

0001 - Rio Grande do Norte	10
Total	10